



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.999

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO

JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA

Ernaní Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marlília Mala Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Cultura, Agricultura, Fazenda e Saúde Pública

EDITAL Nº 29/91 - AVISO DE LICITAÇÃO

Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

RESULTADO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE
COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Educação

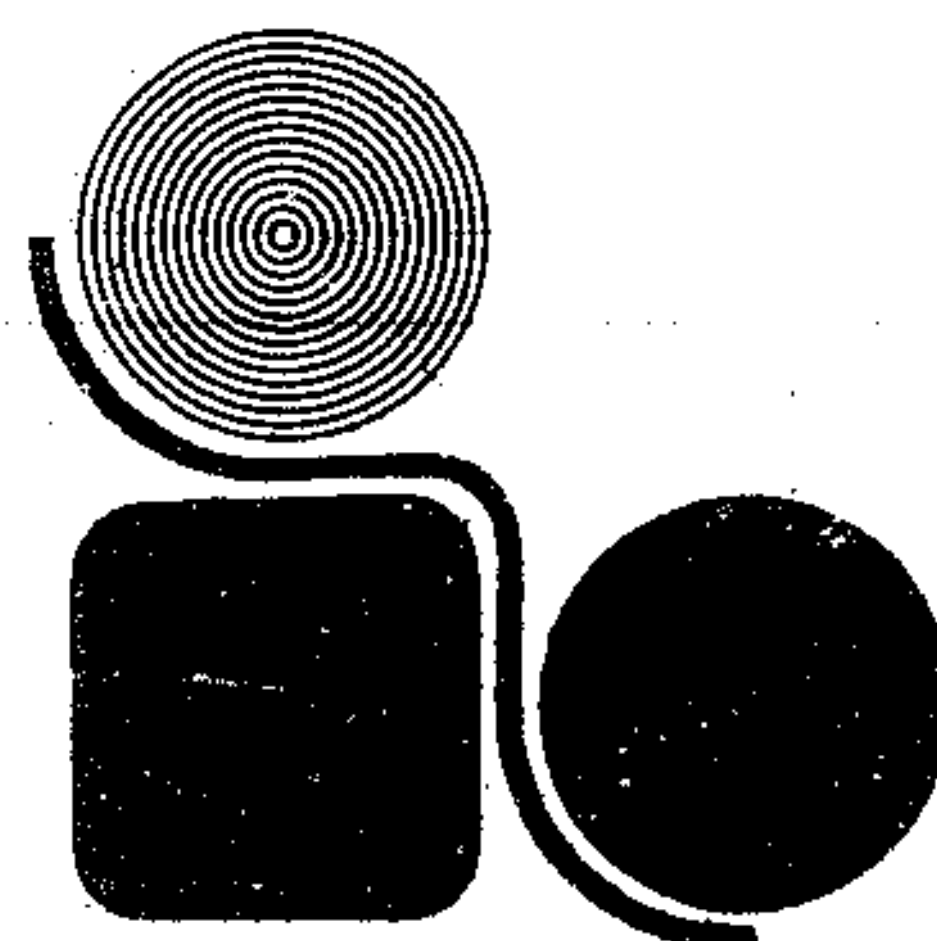
CONCURSO C - 222 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - AVISO

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, MÁRIO CUNHA DE OLIVEIRA, de Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante do Governo do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, LUIZ DA COSTA LOPES, de Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, REGINA DAS GRAÇAS NUNES, de Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILSON SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 13.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. datado de 25.06.91

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o Decreto nº 2252, de 20.05.91, pelo período de (04) quatro anos, MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO, como Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante do Governo do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o Decreto nº 2252, de 20.05.82, pelo período de (04) quatro anos, ANTONIO FERNANDO FERREIRA ANAÍSSI, como Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o Decreto nº 2252, de 20.05.82, pelo período de (04) quatro anos, ROBERTO DA COSTA FERREIRA, como Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o Decreto nº 2252, de 20.05.82, pelo período de (04) quatro anos, ROBERTO SILVA DA SILVEIRA, como Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA * DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, CLAUDETE MARIA ISRAEL ALVAREZ, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Seccional de Planejamento e Bioestatística 1º CRS, C6-

digo GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 25.02.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de março de 1991
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. datado de 13.03.91

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA * DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, TEREZA DE JESUS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador de Documentação e Informação, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 13.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
GUILHERME MAURICIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. datado de 25.06.91.

* DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES, do cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio Histórico, Artístico e Científico, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 13.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
GUILHERME MAURICIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. datado de 25.06.91.

* DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1991 O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA LAURA FERRAZ DE QUEIROZ SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador de Esporte de Alto Nível, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 13.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
GUILHERME MAURICIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. datado de 25.06.91.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 012/91-VGE, DE 25 DE JUNHO DE 1991
O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1990, à servidora NALU DO SOCORRO BACHA VASCONCELOS, Agente Administrativo, no período de 01.07 a 31.07.91.

Registro-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, 25 de junho de 1991

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO -Ten. Cel. PM
Ordenador de Despesas

(G. Reg. nº 37182)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Concessão de Uso de Área Trailler do Aeroporto de Val de Cans, pertencente à Agência da Cabanagem/15ª Região Fiscal, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Objeto: Concessão de área para instalação de um Trailler em fibra de vidro, destinado a fiscalização de mercadorias em trânsito-Agência Cabanagem/15ª Região Fiscal. Vigência: 16.01.91 à 15.06.93. Valor: Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 101928 de 13.06.91
Secretaria de Estado da Fazenda
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO

(Fat. nº 10.002544, Reg. nº 10.002544, Dia 27/06/91)

CONSELHO DE RECURSOS FISCIS DO ESTADO 1ª CÂMARA PERMANENTE ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 10.07.91, para julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO nº 739 - Ex-Offício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, Contribuinte IMPAR IND. MAD. PARAENSE AGROPECUÁRIA. Relator Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 24 de Junho de 1991.

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

(Fat. nº 10.002555, Reg. nº 10.002555, Dia 27/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA/91.

CESSAR

Port. nº 2794/19.06.91- Cessar, a partir de 24.02.91, os efeitos da Portaria nº 1677/90, que designou BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA, Odontólogo, para responder pela Direção do Departamento de Ações Básicas.

REGULARIZAR

Port. nº 2765/18.06/91- Regularizar, a situação funcional da servidora MARIA DO CARMO AZEVEDO MARINHO Agente de Saúde transferindo-a da UBS III/Terra Santa para a UBS IV/Faro a partir 14.08.82 com 40 hs semanais.

TRANSFERIR

Port. nº 2791/19.06.91- Transferir, a partir de 01.07.91, ROSE MARY FERREIRA OLIVEIRA, Médica, da UBS II/Nova Timboteua para a UBS III/Capanema com 40 h semanais.

Port. nº 2790/19.06.91- Transferir, a partir de 01.07.91, UMBERTO ROSELI DOS SANTOS BRITO, Médico, do 4º Centro Regional de saúde para a UBS III/Capanema com 40 h semanais.

Port. nº 2792/19.06.91- Transferir, a partir de 01.07.91, ADA GONÇALVES TAVARES, Enfermeira, da UBS III/Quatipuru para a UBS II/Santarém Novo com 40 h semanais.

Port. nº 2784/18.06.91- Transferir, a partir de 17.05.91, SUELY MARIA SANTOS LAMARÃO, Odontóloga, da Divisão de Saúde Bucal/DAE para o Gabinete com 30 h semanais.

Port. nº 2787/18.06.91- Transferir, a pedido a partir de 01.07.91, JOSEFA DE SANTANA DOS REIS, Técnico de Laboratório, da UBS IV/Salinópolis para a Unidade de Referência Laboratorial com 40 h semanais.

Port. nº 2786/18.06.91- Transferir, a pedido a partir de 01.07.91, FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, Datilógrafo, do Departamento de Administração de Serviços para o Departamento de Meio Ambiente com 40 h semanais.

Port. nº 2900/25.06.91- Transferir, a partir de 25.06.91, REGINA LÚCIA PEREIRA, Agente de saúde, da UBS III/Castanhal para a UBS IV/Conceição do Araguaia com 40 h semanais.

Port. nº 2775/18.06.91- Transferir, a pedido a partir de 01.07.91, ROSALINA FIGUEROA DE AMARAL, Auxiliar de Informática, da UBS II/Maguari para a Unidade de Referência em Reabilitação Física com 40 h semanais.

Port. nº 2789/19.06.91- Transferir, a partir de 01.07.91, MANOEL TAVARES DE PAULA, Engenheiro Agrônomo do 8º Centro Regional de Saúde para o Departamento de Meio Ambiente com 40 h semanais.

DESIGNAR

Port. 2778/18.06.91- Designar, TEREZINHA DE JESUS FIALHO PEREIRA, Biomédica, para responder pela Chefia do Setor de Lavagem e Esterilização da Unidade de Referência Laboratorial, no período de 01. a 30.07.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 2780/18.06.91- Designar, FERNANDO ANTONIO MARTINS, Médico, para responder pela Direção da Diretoria Técnica, no período de 01. a 30.07.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 2776/18.06.91- Designar, ANA CRISTINA VIEIRA MIRANDA, Administradora, para responder pela Coordenação do Grupo de Desenvolvimento Organizacional /NDO, no período de 01. a 30.07.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.06.91.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.
em exercício

DISPENSAR

Port. 2223/08.04.91 - O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 13, item V e § Único da Lei nº 5.389/87 combinada com a Lei nº 749/53 de 24.12.53,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 08.04.91, LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DE REZENDE, Odontólogo, lotado na UBS II/Laranjeiras o qual foi admitido na forma da Lei acima referida em 02 de Julho de 1990.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

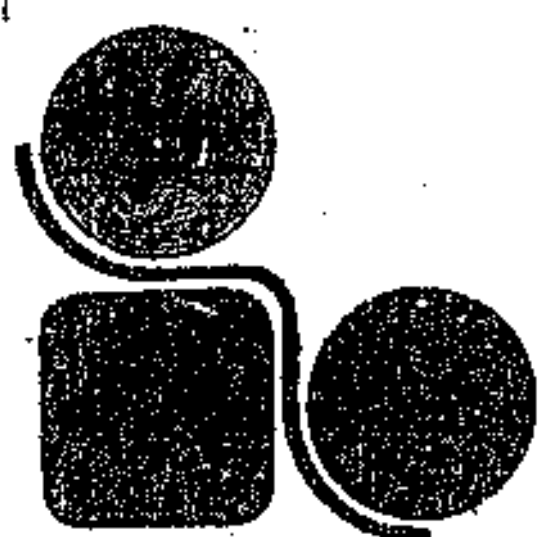
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26/06/91.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.
em exercício.

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 26.944 de 09.04.91.

TRANSFERIR

Port. nº 2755/14.06.91- Transferir, a pedido a partir de 14.06.91 a servidora MARIA DE FÁTIMA AMADOR



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 6.600,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$ 20.160,00
Publicações: Página comum	
cada centímetro	CR\$ 3.922,50
Preço por página	CR\$ 800.190,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 160,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOMES DA SILVA, Médica oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922301, da UBS III/Tavares Bastos para a Unidade de Referência Especializada Materno Infantil e Adolescente com 20hs. semanais.

DESIGNAR

Port. nº 2782/18.06.91- Designar, MARIA DEUSA SAM-PAIO DE LIMA RIBEIRO, Biomédica, para responder pela Chefia da UBS III/Pacajá no período de 30.12.90 à 28.04.91 em substituição ao titular que se encontra de Licença Repouso.

Port. nº 2779/18.06.91- Designar, LAUDCIRA NASCIMENTO ICHIHARA, Farmacêutica, para responder pela Chefia, do Setor de Análises Clínicas/Unidade de Referência Laboratorial no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. nº 2764/25.06.91- Designar, MARIA JULIETA COSTA ROSAL BINO, Agente Administrativo, para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos no período de 17 a 21.06.91 em substituição ao titular que se encontra representando a SESPA/SUS no Encontro Regional da Rede IDA/Brasil, em Fortaleza-Ce.

Port. nº 2798/19.06.91- Designar, MARISTELA VALOIS LAURENTINO, Farmacêutica, para responder pela Assis- tente, da Unidade de Referência Laboratorial no pe- ríodo de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. nº 2793/19.06.91- Designar, DJALMA GONÇALVES CHAVES, Economista, para responder pela Coordena- ção DAS-3, do Grupo de Núcleo/NUSP no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encon- tra em gozo de férias regulamentares.

Port. nº 2777/18.06.91- Designar, IASUKO MURATA SU ZUKI, Enfermeiro, para responder pela Chefia da UBS II/Santa Maria do Pará no período de 24.04.91 a 08.05.91 em substituição ao titular que se encon- tra de Licença Saúde.

Port. nº 2772/18.06.91- Designar, NAIDA LIMA PIRES Médica, para responder pela Chefia de Setor de Ci- tohistopatologia/Unidade de Referência Laboratori- al no período de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regula- mentares.

Port. nº 2795/19.06.91- Designar, MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA, Auxiliar de Engenharia, para respon- der pela Secretaria, da Diretoria Técnica no perí- odo de 01 a 30.07.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. nº 2763/18.06.91- Designar, CLAUDIO MAURICIO CABREIRA FERREIRA, Médico Veterinário, para respon- der pela Direção, do 10º Centro Regional de Saúde no período de 02. a 10.06.91 em substituição ao ti- lar que se encontra viajando para Belém para resol- ver problemas administrativo.

(Fat. nº 10.002553, Reg. nº 10.002553, Dia 27/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 407/91-GS e instalada na Rodovia Augusto Montenegro Km. 10, S/nº Sala B/31, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/91-CEL, destinada a aquisição de um acervo Bibliotecário, o resultado do mesmo tomando como critério e julgamento o menor preço, on- de saíram vencedoras as firmas Jinkings nos itens de 01 a 12, 15 a 27, 29 a 48, 51 a 53, 55 a 60, 62 a 66, 69, a 74, 82 a 217.

Livraria Nacional itens de 13 a 14, 28, 49 e 50, 61, 67 e 68, 75 a 81, Ecult item 220 a 223.

Belém, 26 de Junho de 1991.
A Comissão

(Fat. nº 10.002550, Reg. nº 10.002550, Dia 27/06/91)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Comunicamos as firmas abaixo relacionadas, participantes da TOMA- DA DE PREÇO nº 014/91 CPL/SEDUC, que as mesmas foram classifica- das e intimamos para participarem da abertura de suas propostas, dia 28/06/91 às 15 horas:

- F.J.V. FARIA
- MADEIRASA-MADEIRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA
- LOPISA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
- JORGE G. SANTOS
- ZALUZO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Belém, 26 de Junho de 1991
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEDUC

(Fat. nº 10.002556, Reg. nº 10.002556, Dia 27/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 256/91 de 26.06.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribui- ções, legais.,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora MARIA DE NAZARÉ FERREIRA REIS, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0013498-013 a execu- tar trabalho de assessoramento técnico junto à Caixa Agríco- la dos Colonos Unidos de Cacuxi, no município de São Felix do Xingu no período de 27.06 a 26.10.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
26 de junho de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 257/91 de 26.06.91
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribui- ções, legais.,

ções, legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 056/91 - DIMAS

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MANOEL ROSENDO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Portaria matrícula nº 0015229-014, para substituir a Secretária da Divisão de Manu- tenção e Segurança, no período de 01 a 18.07.91.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
26 de junho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 258/91 de 26.06.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribui- ções, legais.,

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora LAURA ADÉLIA SARGES FERREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0013471-010 da função de substituta do Chefe da Divisão de Projetos Especiais, nos seus impedimentos legais e/ou eventual- ais, código GEP-DAS-011.3 a partir de 05.06.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
26 de junho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 166/90 de 14.12.90

ONDE SE LÊ:

QUINQUÊNIO DE 01.02.80 a 01.02.85

LEIA SE:

01.02.85 a 01.02.90

PORTARIA Nº 259/91 de 26.06.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribui- ções, legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 055/91 - DIMAS.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor JUSTINO SOARES DA CRUZ, ocu- pante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 001667 - 014 da função de substituto do Chefe da Divisão de Manutenção e Segurança, nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, co- digo GEP-DAS-011.3 a partir de 18.06.91

DESIGNAR a servidora FÁTIMA DE NAZARÉ OLIVEIRA MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0010677-010 para substituir nos seus impedimentos legais e/ ou eventuais o Chefe da Divisão de Manutenção e Segurança , código GEP-DAS-011.3 a partir de 18.06.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
26 de junho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 260/91 de 26.06.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribui- ções, legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 022/91 - DIMAP.

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora NAZARÉ DE FÁTIMA MARQUES DE QUEIROZ ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 0024520-014 da função de substituto do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, nos seus impedimentos legais e/ou even- tuais, código GEP-DAS-011.3 a partir de 18.06.91

DESIGNAR a servidora TEREZINHA DE JESUS MELLO , ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0011010-013 para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais o Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, código GEP-DAS-011.3 a partir de 18.06.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
26 de junho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 261/91 de 26.06.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribui- ções, legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 097/91

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 076/91 de 10.04.91 que transferiu a pedido o servidor DAVI VENANCIO SOARES, ocu- pante do cargo de Classificador, do Departamento de Programas e Projetos Especiais - Belém, para o 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
26 de junho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 262/91 de 26.06.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribui- ções, legais.,

R E S O L V E:

REVOCAR a Portaria nº 380/90, que designou o ser- vidor CARLOS AUGUSTO VAZ HEVRY, Agente Administrativo, matrí- cula nº 0020958-023, para substituir em seus impedimentos le- gais e/ou eventuais a Secretária do Departamento de Adminis- tração de Serviços, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Grati- ficadas desta Secretaria, a partir de 11.06.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLI- QUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
26 de junho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

(Fat. nº 10.002545, Reg. nº 10.002545, Dia 27/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 272 DE 06 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1970, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - fonte 11.101, na Atividade Funcionamento dos Serviços Administrativos da Unidade Orcamentária: 14.201 - Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária;

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3120.00 - Material de Consumo, fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	TOTAL
14201.04070216.023	Funcionamento dos	3120.00	11.101	20.863.263,00
	Serviços Administra-	3132.00	11.101	24.566.006,00
	tivos			

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 288 DE 24 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 169, de 09 de abril de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/29 Trimestre - 91;

RESOLVE:

I- Alterar no montante de Cr\$ 44.321.500,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre da Unidade Orcamentária: 17.101 - Secretaria de Estado da Fazenda, referente aos grupos de despesas "Obras e Instalações" e "Outras Despesas de Capital", nos valores de Cr\$ 4.321.500,00 e Cr\$ 40.000.000,00, respectivamente;

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesas apresentarão a seguinte programação:

MESES	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
GRUPO DE DESPESA				
DESPESAS DE CAPITAL	-	415.000	44.944.000	45.359.000
Obras e Instalações	-	368.000	4.873.500	5.241.500
Outras Despesas de Capital	-	47.000	40.070.500	40.117.500

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 302 DE 25 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 168, de 09 de abril de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/29 Trimestre - 91;

RESOLVE:

I- Alterar no montante de Cr\$ 23.024.601,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E UM CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre da Unidade Orcamentária: 24.101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, referente aos grupos de despesas "Outros Custeios" e "Transferências Correntes";

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesas apresentarão a seguinte programação:

MESES	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DISPÊNDIOS				
Outros Custeios	3.500.000	7.908.717	9.428.067	20.836.784
Transferências Correntes	-	17.100.000	30.269.012	47.369.012

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 304/91 DE 26 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o envolvimento da Titular do Órgão nos absorventes assuntos pertinentes à Direção Superior da Secretaria, Conselhos e Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização como meio de dar maior desenvoltura a eficiência às rotinas da administração,

RESOLVE:

1. Delegar ao Secretário Adjunto, competência para autorizar procedimentos administrativos em geral, no âmbito da Secretaria, podendo, para tanto, assinar os atos necessários, inclusive Portarias.
2. Todos os atos emitidos nos termos da presente portaria, serão encaminhados para arquivamento no Gabinete da Secretaria.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 15 de junho de 1991.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 555/91 - 24.06.91- CONCEDER, férias regulamentares de 30(trinta) dias a funcionária ANA ELIZABETE DA SILVA SEGUIN DIAS, no período de 01.07 à 30.07.91, referente ao exercício de 1990.
PORT. Nº 556/91 - 24.06.91- CONCEDER, férias regulamentares de 30(trinta) dias, ao funcionário JOSE LAÉRCIO FIGUEIREDO CARDOSO, no período de 01.07.91 à 30.07.91, referente ao exercício de 1991.

PORT. Nº 553/91 - 24.06.91- CONCEDER, férias regulamentares de 30(trinta) dias ao funcionário CARLOS JOSÉ QUINTAS DA CUNHA, no período de 01.07 à 30.07.91, referente ao exercício de 1991.

PORT. Nº 554/91 - 24.06.91, CONCEDER, férias regul de 30(trinta) dias ao funcionário ANTÔNIO CLÁUDIO COMBRA VALLINOTO JÚNIOR, no período de 15.07 à 13.08.91, referente ao exercício de 1990.
PORT. Nº 557/91 - 24.06.91, CONCEDER, férias regulamentares de 30(trinta) dias à funcionária MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERNANDES, no período de 16.07 à 14.08.91, referente ao exercício de 1991.

PORT. Nº 558/91 de 24.06.91, CONCEDER, férias regulamentares de 30(trinta) dias à funcionária ROSA DIAS DOS SANTOS, no período de 08.07 à 06.07.91, referente ao exercício de 1991.

PORT. Nº 559/91 - de 24.06.91, CONCEDER, férias regulamentares de 30(trinta) dias, à funcionária REGINA CÉLIA ANDRADE GAMA, no período de 15.07 à 13.08.91, referente ao exercício de 1991.
PORT. Nº 560/91 - de 24.06.91, CONCEDER, férias regulamentares de 30(trinta) dias a funcionária VANJA MARIA COUTINHO DIAS FERREIRA, no período de 01.07 à 30.07.91, referente ao exercício de 1991.

(Fat. nº 10.002508, Reg. nº 10.002508, Dias 26, 27 e 28/06/91)

PORTARIA Nº 162/91, de 27.05.91 - Conceder à funcionária EDNA MARIA BECKMAN DE SAMPOS, férias referente ao exercício de 1989, no período de 27.05.91 a 25.06.91.

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 163/91, de 28-05-91-Determinar que no deslocamento de traficantes, assaltantes de bancos e outros presos que ofereçam maior perigo, os Diretores das Casas Penais devem providenciar escolta reforçada.

PORTARIA Nº 164/91, de 31-05-91-Aplicar ao servidor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO, pena de suspensão de 10(dez) dias com prejuízo de serviço, por ter utilizado indevidamente o carro celular do Presídio São José, causando avarias neste veículo.

PORTARIA Nº 165/91, de 31-05-91-Aplicar ao servidor LUIZ CARLOS DA COSTA CARMO, pena de suspensão de 10 (dez) dias com prejuízo de serviço, por ter utilizado indevidamente o carro celular do Presídio São José, causando avarias neste veículo.

PORTARIA Nº 166/91, de 04-06-91- Conceder ao servidor SEBASTIÃO JORDÃO FARO, 24 (vinte e quatro) dias de férias de acordo com o art. 130, inciso II da C.L.T., relativas ao exercício de 1987, no período de 13-05-91 a 05-06-91.

PORTARIA Nº 167/91, de 04-06-91- Conceder ao servidor JOSÉ MARIA CHAGAS PEREIRA, férias relativas ao exercício de 1990, no período de 27-05-91 a 25-06-91.

PORTARIA Nº 167-A, de 04-06-91, Conceder a Sra. LAÍSES BRAGA VIEIRA, numerário para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos constante das atividades 3120, no valor de Cr\$ 40.000,00 e 3132, no valor de Cr\$ 60.000,00.

PORTARIA Nº 168/91, de 05-06-91- Conceder ao servidor JOÃO LUIZ PANTALEÃO MIRANDA, férias relativas ao exercício de 1991 no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 169/91, de 05-06-91 - Conceder à servidora RAIMUNDA SILVA NUNES, férias relativas ao exercício de 1989, no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 169-A, de 05-06-91 - Conceder ao servidor PLÁCIDO MONTEIRO DOS SANTOS, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 170/91, de 05-06-91- Conceder à funcionária CLEIA DE FÁTIMA MELO MONTEIRO, férias relativas ao exercício de 1989, no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 171/91, de 05-06-91- Conceder ao servidor MANOEL JOSÉ DA SILVA, férias relativas ao exercício de 1991, no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 172/91, de 05-06-91- Conceder ao servidor LUIZ RONALDO NUNES SOUTO, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 173/91, de 05-06-91- Conceder ao servidor IVAN ANTONIO ALMEIDA MACHADO, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 174/91, de 05-06-91- Conceder à servidora REGINALDA DA SILVA FERREIRA, férias referente ao exercício de 1991 no período de 01-06-91 a 30-06-91.

PORTARIA Nº 175/91, de 05-06-91- Conceder ao servidor MARCO ANTONIO ABREU DO AMARAL, férias (18 dias), referente ao exercício de 1991, no período de 01-06-91 a 18-06-91.

(Fat. nº 10.002541, Reg. nº 10.002541, Dia 27/06/91)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA

EDITAL NR 29/91

1 - Conforme publicado no D.O.U. de 17, 18 e 19/06/91, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a seguir denominado DNER, convida as Empresas de Consultoria enquadradas nas condições de licitação, a apresentarem propostas lacradas para a execução de Serviços de Monitoramento da Rede Rodoviária Federal pavimentada e integração com o programa SHRP, da região geográfica nº 10, Unidade da Federação, Ma/Pa/Am/Ro, Lote 10.

2 - As empresas interessadas poderão obter maiores informações e consultar os documentos de Licitação junto ao Grupo Executivo de Condições, na sede do DNER, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote "A", Edifício Núcleo dos Transportes - 4º Andar, Brasília, DF, de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, nos dias úteis. Uma via completa dos documentos de Licitação poderá ser adquirida no mesmo endereço acima, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) cada.

3 - As propostas serão entregues no dia 04/07/91 às 14:00hs., à Comissão de Licitação, no Auditório situado no 3º Andar do endereço indicado acima.

Brasília, 13 de Junho de 1991.
MANOELINO MATOS DE ANDRADE
Grupo Executivo de Condições

(Fat. nº 10.002536, Reg. nº 10.002536, Dias: 27, 28 e 1º/07/91)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A. CGC/MF n. 04.716.130/0001-86 Assembleia Geral Ordinária ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da TIMBRAZ MADEIRAS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, sita em Belém-PA, na Rodovia Arthur Bernardes n.8047, Distrito de Icoaraci, no dia 4 de julho de 1991, às 15:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte

ORDEN DO DIA:

- contas da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.90;
- eleição dos administradores e fixação de sua remuneração;
- aprovação da correção da expressão monetária de capital social; e
- correção do limite do capital autorizado.

Belém-PA, 25 de junho de 1991
IVONCY BROCHMANN IOSCHPE
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.002488, Reg. nº 10.002488, Dias 26, 27 e 28/06/91)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A CGC-04.718.730/0001-83. APOIO: SUDAM/BAS. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e Estatutárias submetemos a consideração de V.Sas. este relatório acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, pertencentes ao Balanço Geral encerrado em 31.12.90. O empreendimento encontra-se em fase de implantação, atendendo ao Cronograma previsto no projeto aprovado pela SUDAM. A disposição dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, Castanhal-PA, 19 de Abril de 1991. LENILSON DA HOLANDA - Presidente do Conselho de Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.90		
	1990	1989
ATIVO CIRCULANTE	18.819.962,81	2.273.297,20
DISPONÍVEL	184.608,78	184.608,78
CALHA	8.071,66	8.071,66
BANCOS C/MOVIMENTO	4.326,68	4.326,68
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	172.210,44	172.210,44
ESTOQUES	172.210,44	172.210,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.000,00	12.000,00
RECEITA TELEFÔNICA	12.000,00	12.000,00
ATIVO PERMANENTE	18.623.354,03	2.076.688,42
IMOBILIZADO	5.630.695,53	640.911,50
TERRENOS	174.804,48	18.495,40
CONSTRUÇÕES CIVIS	3.637.236,43	384.842,21
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	55.782,70	5.846,29
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.775.985,19	297.706,16
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(993.585,27)	(59.978,56)
DIFERIDO	12.992.658,50	1.435.776,92
DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO	12.992.658,50	1.435.776,92
PASSIVO	18.819.962,81	2.273.297,20
PASSIVO CIRCULANTE	186.482,91	186.482,91
OBRIGAÇÕES A PAGAR	186.482,91	186.482,91
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	128.916,53	128.916,53
INVESTIMENTOS P/AUMENTO DE CAPITAL	128.916,53	128.916,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.504.563,37	1.957.897,76
CAPITAL SOCIAL	1.918.179,00	162.929,00
CAPITAL AUTORIZADO	50.000.000,00	500.000,00
CAPITAL A SUBCREVER	16.216.058,29	337.071,00
RESERVA DE CAPITAL	16.216.058,29	1.755.785,96
Correção Monetária do CAPITAL REALIZADO	16.216.058,29	1.755.785,96
RESERVA DE LUCROS	370.326,08	39.182,80
LUCROS ACUMULADOS	370.326,08	39.182,80

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
1. ORIGENS	11.329.675,98	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	11.117.725,69	
DEPRECIAÇÃO	211.950,29	
2. APLICAÇÕES	11.329.675,98	
AUMENTO DO DIFERIDO	11.329.675,98	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	0,00	

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
DISCRIMINAÇÃO	1989	1988	SALDO	
ATIVO CIRCULANTE	184.608,78	184.608,78	0,00	
PASSIVO CIRCULANTE	186.482,91	186.482,91	0,00	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.874,13)	(1.874,13)	0,00	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SUBS.	RES. CAPITAL	RES. DE LUCRO	TOTAL
SALDO EM 31.12.89	162.929,00	1.755.785,96	39.182,80	1.957.897,76
AUMENTO DE CAPITAL	1.755.250,00	(1.755.250,00)	331.143,28	16.546.665,61
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	16.215.522,33	331.143,28	16.546.665,61
TOTAL	1.918.179,00	16.216.058,28	370.326,08	18.504.563,37

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.1990.

NOTA 01-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E EFEITOS DA INFLAÇÃO

a) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976 e atos legais posteriores.

Em 15.03.1990, o Governo Federal, operou certas mudanças na economia com a criação de uma nova moeda, o cruzeiro, que passou a ter a paridade de Cr\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00.

b) EFEITOS DA INFLAÇÃO

Os saldos das contas do Permanente e do Patrimônio Líquido em 31.12.90, foram corrigidos com base no valor do IMF Fiscal de 103,5081.0 resultado líquido foi levado a conta despesas de implantação em virtude da empresa encontrando-se em fase pré-operacional.

c) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é constituído de 1.918.179 (um milhão, novecentos e dez mil, cento e setenta e nove) ações, sendo 501.012 (quinhentos e um mil, quatrocentos e doze) ações Ordinárias e 1.416.767 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete) ações Preferenciais.

Castanhal (PA), 19 de ABRIL de 1991.

LENILSON DA HOLANDA DOMINGOS SAVIO GOMES SANTOS MUGE
Diretor Contador CRC-PA 4408

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas da

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A.

Nesta

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A., levantado em 31 de dezembro de 1990. Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, bem como, as Notas Explicativas que são partes integrantes das Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado segundo normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos técnicos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. A fase de implantação da empresa ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício em exame. Constatamos que o Resultado da Correção Monetária do Balanço foi registrado no Ativo Diferido, na rubrica Despesas de Implantação.

3. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A. em 31 de dezembro de 1990 e o resultado de suas operações, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos referente ao exercício recém-findo naquela data, de acordo com os princípios geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. Belém, 21 de Março de 1991.

TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO
CONTADOR CRC-PA nº 2671

(Fat. nº 10.002549, Reg. nº 10.002549, Dia 27/06/91)

FORTILIT DO PARÁ S.A.
CGC/MF NR. 22.983.217/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 01 de julho de 1991 às 14:00 (Quatorze) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes s/n. Em Belém-PA a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre propostas de incorporação a Sociedade Fortilit da Amazônia S/A. Transferindo-lhe todo o ativo líquido social pelo valor que resultar da avaliação por peritos e extinguindo-se a sociedade.

Belém, 20 de junho de 1991

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.002489, Reg. nº 10.002489, Dias, 25, 26 e 27/06/91)

LÍDER AMAZÔNIA - TAXI AÉREO S/A - CGC/MF. 33.754.813/0001-28 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas da Líder Amazônia Taxi Aéreo S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 08 de julho, às 08 horas, em sua sede social no Aeroporto Internacional de Belém, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.90. b) Fixação dos honorários dos Administradores; c) Aprovação da Expressão Monetária do capital realizado e sua capitalização de conformidade com o artigo 167 da Lei 6.404/76; e d) Outros assuntos do interesse da Sociedade. Belém-PA, 20 de junho de 1991. Conselho de Administração

(Fat. nº 10.002503, Reg. nº 10.002503, Dias 25, 26 e 27/06/91)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

AGROPECUÁRIA TUCUMÁN S/A: CGC/MF 04.334.488/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TUCUMÁN S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará às 10 (dez) horas, do dia 30 de julho de 1991, em sua sede, à Travessa Benjamin Constant, nº 587, em Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1990; b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social Integralizado e consequente Capitalização; c) Alterar o Art. 5º do Estatuto Social; d) O que ocorrer. Achar-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social acima citada, a documentação de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 14 de Junho de 1991. Francisco Fernando Dacier Lobato - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.002511, Reg. nº 10.002511, Dias 26, 27 e 28/06/91)

DEFENSORIA PÚBLICA

COMISSÃO DE REGITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Defensoria Pública, designa pela Portaria nº 228/91-DP-G e instalada a Rua Padre Champagnat, 18 sala 2º do 3º andar, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Carta-Convite nº 001/91, destinada à aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado o resultado da mesma, tomando como critério o preço e prazo de entrega, onde saiu vencedora a Firma Promaquinas Ltda.

Belém, 20 de junho de 1991

MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Defensoria Pública, designada pela Portaria nº 228/91-DP-G e instalada a Rua Padre Champagnat, 18 sala 2º do 3º andar, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Carta-Convite nº 002/91, destinada à aquisição de Máquinas de Datilografia Elétrica o resultado da mesma, tomando como critério o preço e prazo de entrega, onde saiu vencedora a Firma Motogeral Ltda.

Belém, 20 de junho de 1991

MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO
Presidente

PORTARIA Nº 247/91-DP-G

Em 06 de junho de 1991

RESOLVE: I - Aplicar a pena de advertência aos servidores RAIMUNDO NONATO NAHIM SERA - Tome Aqu; JOÃO CONSTANTINO YORK SILVA - São Miguel do Guamá; MANOEL FIGUEIREDO NETO - Mega Ihaes Barata; ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO - Barcarena e MARIO DE OLIVEIRA SILVA - Afua, pela prática de insubordinação a ordem transmitida por superior hierárquico, no caso o Coordenador do Interior.

II - Atribuir ao setor de Administração a competência para adoção das providências decorrentes da punição, esta belecida do item anterior, inclusive no que se refere às anotações nas respectivas carteiras de trabalho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES PINO, LUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G.Reg. 37.190)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊS DE IGARAPÉ-MIRI

denominação: Clube de Mês de Igarapé-Miri

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos

Fundação: 23 de Janeiro de 1960

Finalidade: promover em colaboração com o posto de saúde local, educação sanitária de gestantes, mães, ninfas e quaisquer outros elementos do sexo feminino que possam influir na melhoria da saúde da comunidade carente e da criança local. Administração: A Presidente da Diretoria eleita para mandato de um ano

Responsabilidade: As sócias não respondem subsidiariamente

Patrimônio: O Patrimônio do Clube de Mês é constituído das contribuições das sócias, subvenções, doativos de outrem, móveis e utensílios que possuir.

Extinção: Em caso de extinção todos os bens passarão para o Instituto N. Sra. Santana, se de outra forma não for resolvida pela Diretoria para isso expressamente convocada.

(G.Reg. 37.185)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 587/91

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o Art. 40, item III, da Constituição Federal e Art. 33, item II, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, inciso I, Art. 159 e inciso V, Art. 86, Resolução nº 09, de 04.12.72, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - alínea C, inciso II, Art. 15, o Senhor ORNILDO DE ARAÚJO SAMPAIO, que ocupava o cargo de "AUXILIAR DE GABINETE PARLAMENTAR" - DAS-202.1, do Quadro Geral de Pessoal, que percebia, nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 45.379,26 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E SEIS CENTAVOS) assim discriminados:

VENCIMENTO	Cr\$ 33.190,88
QUINQUÊNIO	Cr\$ 2.157,41
SALÁRIO FAMÍLIA	Cr\$ 73,71
DEDICAÇÃO LEGISLATIVA	Cr\$ 9.957,26
TOTAL PROVENTOS MENSIS	Cr\$ 45.379,26
TOTAL PROVENTOS ANUAIS	Cr\$ 544.551,12

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de Abril de 1991

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE

1º Secretário

Deputado WALDOLÍ VALENTE

2º Secretário

(Fat. nº 10.002554, Reg. nº 10.002554, Dia 27/06/91)

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PROCESSO Nº _____

PARECER Nº _____

Sr. Presidente:

Tendo em vista as deliberações do plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

PROJETO DE LEI Nº 55/91

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 30 e seu § 1º e nos artigos 91, II, 158, 185, 203, 204, II, § 3º, § 4º, § 10, II, 206, § 3º, 208, 245, § 2º, 261, 262, 263, 271, 291 e artigo 29 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

- I - Prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - Orientações para os orçamentos anuais do Estado;
- III - Limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público;
- IV - Disposições relativas às despesas do Estado com pessoal;
- V - Política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VI - Disposições sobre a legislação tributária do Estado.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A lei orçamentária, para o exercício de 1992, deverá priorizar:

I - A interiorização do desenvolvimento, através da integração da sócio-economia estadual, mediante ações de construção, ampliação e consolidação da infra-estrutura física, especialmente, com vistas:

- a) à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- b) à adequação da malha viária.

II - Saúde Pública e Saneamento, Educação, Segurança e Justiça.

III - A reestruturação da administração pública estadual, que racionalize e torne mais eficiente o funcionamento da máquina administrativa.

Parágrafo Único - As ações referidas neste artigo deverão ser compatíveis com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 1992/1995.

Art. 3º - Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 1991 e atualizadas para preços do mês de dezembro do mesmo ano, mediante utilização de índices relativos a preços, salários e câmbio, no que couber.

Parágrafo Único - A lei orçamentária incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, os créditos orçamentários anuais, mediante a utilização dos índices referidos no caput deste artigo, estabelecendo, a partir da receita realizada, os saldos disponíveis.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas sem a definição das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - As receitas próprias das entidades da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do Orçamento do Estado, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada uma, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamento, investimentos prioritários e outros, de sua manutenção.

Parágrafo Único - As receitas referidas no caput deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para financiar projetos e atividades das entidades geradoras dos recursos.

Art. 6º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta, além da observância do disposto no art. 2º desta Lei, serão cumpridas as seguintes regras:

- I - Os projetos e atividades em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos e atividades;

II - Novos projetos e atividades poderão ser autorizados apenas em situações de dotação orçamentária a projetos e atividades com início de execução em exercícios anteriores, caso seja comprovada a maior oportunidade daqueles em relação a estes, considerando o estágio de implantação e a possibilidade de dilatação do cronograma de execução.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado e setorializado das receitas e despesas.

Art. 8º - A lei orçamentária disporá sobre o montante, origem, natureza e destinação das operações de crédito.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 9º - A admissão de pessoal só poderá ocorrer através de aprovação em concurso público, excetuados os casos previstos no artigo 36 da Constituição do Estado, ficando garantido o direito adquirido em concursos vigentes ou com validade prorrogada, realizados antes da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Na lei orçamentária, se necessário, deverão ser consignados recursos suficientes para atender o disposto no caput do art. 30 e seu § 1º da Constituição Estadual, e o aumento das despesas com pessoal, decorrente da adequação do quadro de servidores à reestruturação da administração pública do Estado, prevista no art. 2º, III, desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 10 - As despesas destinadas ao Poder Executivo serão classificadas em:

I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado;

II - Clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11 - Para efeito do disposto nos artigos 86, § 1º, 158 e 185 da Constituição Estadual, são fixados os limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, nos seguintes percentuais da receita orçamentária:

- I - 5,0% (cinco por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 5,0% (cinco por cento) para o Poder Judiciário;
- III - 3,0% (três por cento) para o Ministério Público.

Parágrafo Único - Para efeito do cálculo destes limites, excluir-se-ão da receita orçamentária os valores correspondentes às operações de crédito, transferências constitucionais aos municípios e receitas vinculadas.

Art. 12 - A lei orçamentária fixará os valores a serem aplicados:

I - No programa de eletrificação do Estado, visando o atendimento de novas áreas e a ampliação e melhoria dos sistemas existentes, a fim de contribuir com o processo de desenvolvimento;

II - Na política mineral e hídrica, na forma do disposto no art. 245, § 2º, da Constituição Estadual;

III - No fomento ao desenvolvimento da pesquisa, ciência e tecnologia.

§ 1º - O volume dos recursos a serem orçados de conformidade com os incisos I e II deste artigo, dependerá de previsão da receita estadual resultante do disposto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - A efetiva utilização da dotação orçamentária correspondente ao inciso III deste artigo estará condicionada à regulamentação do art. 291 da Constituição Estadual.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 13 - O orçamento da seguridade social compreenderá todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, nos termos dos artigos 261, 262, 263 e 271 da Constituição Estadual.

Art. 14 - O orçamento da seguridade social contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais dos servidores públicos e dos Deputados Estaduais e das obrigações patronais da administração pública;

II - Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

III - Dos recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde;

IV - Das transferências do orçamento fiscal;

V - De outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde serão empregados de acordo com plano de aplicação previamente estabelecido.

Art. 15 - A proposta orçamentária da seguridade social será elaborada de forma integrada, pelos organismos referidos no art. 14 desta Lei, sob a coordenação do Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 16 - O orçamento de investimentos, previsto no art. 204, § 10, II, da Constituição Estadual, será constituído pelas empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 17 - Os investimentos de que trata o artigo anterior compreendem as dotações destinadas a:

I - Planejamento e execução de obras;

II - Aquisição de imóveis necessários à realização de obras;

III - Aquisição de instalações, equipamentos e material permanente; e

IV - Aquisição de imóveis ou bens de capital em ...

Parágrafo Único - A lei orçamentária conterá quadro indicando fontes alternativas de recursos adicionais para concretizar integralmente a proposta de investimento das empresas.

Art. 18 - Os recursos à conta do Tesouro do Estado destinados às empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão alocados sob a forma de subscrição de ações.

Parágrafo Único - As subscrições de ações destinadas ao financiamento de investimentos do setor e ao serviço da dívida.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 19 - Na lei orçamentária anual, que apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence;

II - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento
Inversões Financeiras
Outras Despesas de Capital

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, conforme definir a lei orçamentária.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - A lei orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I - Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

II - Da natureza da despesa para cada órgão;

III - Da despesa por fonte de recursos para cada órgão.

Art. 20 - O orçamento de investimentos de cada empresa será composto de:

I - Demonstrativo dos investimentos globais, segundo fontes de financiamento;

II - Apresentação dos seus objetivos, base legal de instituição, indicação do órgão ao qual está vinculada, composição acionária e descrição da programação de investimentos para 1992;

III - Demonstrativo dos investimentos, segundo projetos e respectivas fontes de financiamento.

CAPÍTULO V

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

apreciação da Assembleia Legislativa, proposta de revisão e simplificação da legislação tributária e contribuições sociais.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente decorrentes da aplicação do disposto no caput deste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 22 - A agência financeira oficial de fomento de concessão de financiamentos às atividades desenvolvidas pela iniciativa privada, observará as seguintes diretrizes:

I - Promover a redução das desigualdades inter-regionais;

II - Apoiar a ampliação da capacidade de competitividade das unidades de produção, principalmente através da promoção da modernização tecnológica;

III - Amparar a formação e o desenvolvimento da capacidade empresarial;

IV - Estimular a complementação, integração e consolidação de estruturas produtivas;

V - Defender a preservação do equilíbrio ecológico;

VI - Dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de maior poder de geração de emprego.

Parágrafo Único - Será dado tratamento prioritário às micro, pequenas e médias unidades de produção urbana e rural e, preferencialmente, aos empreendimentos associativos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de vinte (20) dias após a publicação da lei orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

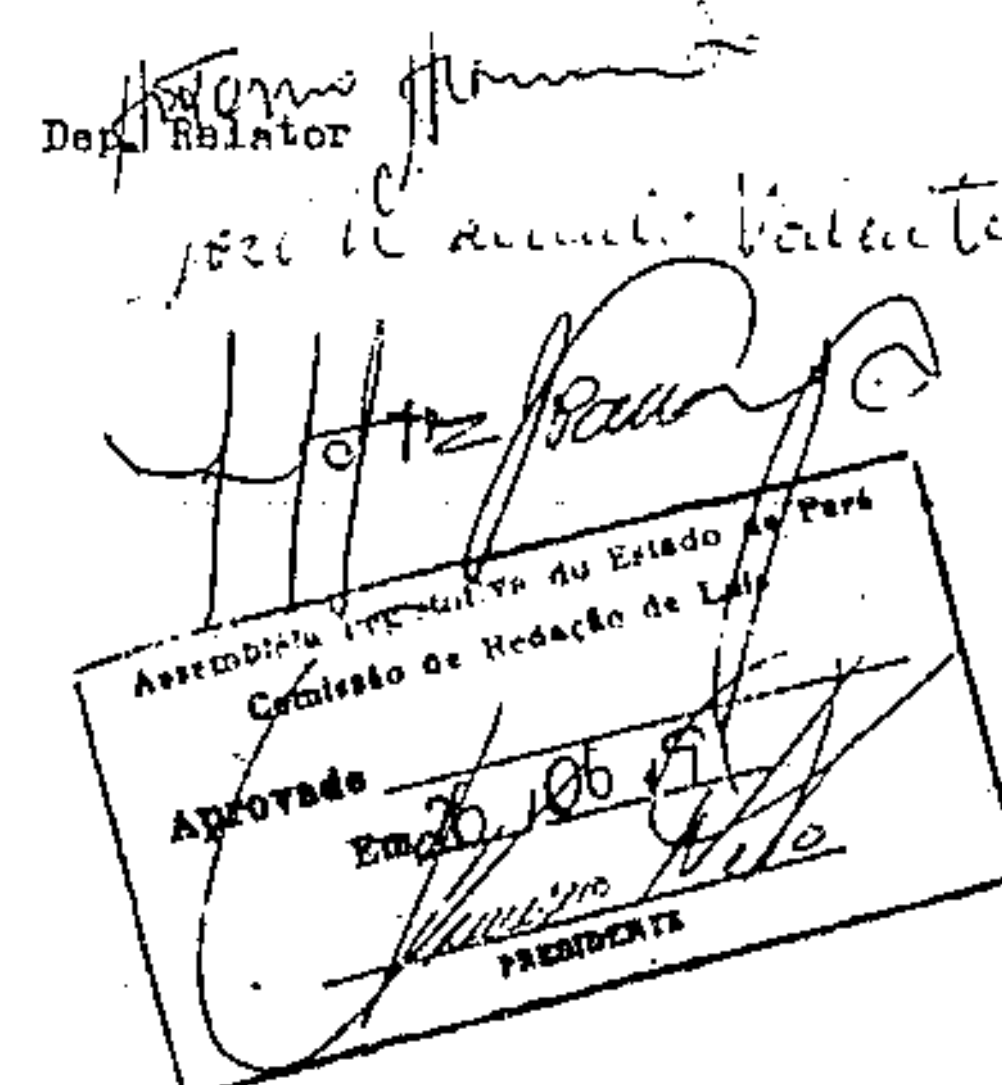
Art. 24 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1991, sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no parágrafo único do artigo 3º desta Lei, até que seja aprovado pela Assembleia Legislativa, sendo vedado o início de qualquer novo projeto.

Art. 25 - O projeto de lei orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descritos nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão de Redação da Lei,

26 de junho de 1991.



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av.

Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS OBJETO

AAL/ASU-TSU-036/91 AAL/ASU-TSU-036/91 Aq. de Condutores de Cobre p/Comando, EPR, de PVC, 600 Volt's.

* Abertura: 11.07.91 às 09:00 h.

AAL/ASU-ASU-037/91 AAL/ASU-ASU-037/91 Aquisição de Impressoras

* Abertura: 11.07.91 às 10:00 h.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 25.06.91, no horário comercial, ao preço de Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS) cada.

Belém, 25 de Junho de 1991.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.002483, Reg. nº 10.002483, Dias 25, 26 e 27/06/91)

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Furtado de Sousa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Aldomar Araújo Monteiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Aldomar Araújo Monteiro
Vice-Presidente : Ronaldo Jorge Araújo Monteiro
Secretário : Rocivaldo Carneiro do Nascimento
Tesoureiro : Raimunda Marlu Torres
Membro : Domingos Soares dos Reis

SUPLENTE: Francisco Duarte da Costa, Maria Dalva Pereira.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 582/91

EDITAL Nº 89

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CASTANHAL, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Reinaldo da Silva Bernardes, Marinez Salomé Câmara, Marcia Cristina Teixeira dos Santos, Edivaldo Soares de Lima, Marcos Valério Gomes de Almeida, Régio Joaquim Ataíde Santos, Paulo Roberto da Silva Bernardes, Eliezer Melo da Silva, Carlos Alberto Cardoso dos Santos, Aurora do Socorro da Silva Novas, Edileusa Lopes de Sousa, Nicodemos Lameira Filho.

SUPLENTE: Ieni Trindade Bernardes, Walneide de Sousa Bernardes, José Pedro Silva Novas, Antonio Afonso da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Marcos Valério Gomes de Almeida.

SUPLENTE: José Pedro Silva Novas

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Reinaldo da Silva Bernardes
Vice-Presidente : Marinez Salomé Câmara
Secretário : Marcia Cristina Teixeira dos Santos
Tesoureiro : Edivaldo Soares de Lima
Membro : Marcos Valério Gomes de Almeida

SUPLENTE: Eliezer Melo da Silva, Carlos Alberto Cardoso dos Santos.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 583/91

EDITAL Nº 90

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de COLARES, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João José de Mendonça Pantoja, Waldomiro Ferreira da Gama, Celi do Socorro Ferreira da Gama, Celina Almeida de Paula, Maria Antonieta de Mendonça Pantoja, Landira Carvalho da Silva, Waldomiro Cardoso da Gama, Pedro Leal Correa, Manoel da Paixão de Paula, Marcos Paulo Barata Ferreira, Tânia do Socorro Gama Correa, Margarida Ferreira de Mendonça.

SUPLENTE: Ana Lúcia de Mendonça da Silva, Edmilson Dias Paixão, Elza Maria Ferreira da Gama, Raimundo da Conceição Gama Correa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João José de Mendonça Pantoja.

SUPLENTE: Edmilson Dias Paixão.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João José de Mendonça Pantoja
Vice-Presidente : Waldomiro Ferreira da Gama
Secretário : Celi do Socorro Ferreira da Gama

Tesoureiro : Maria Antonieta de Mendonça Pantoja

Membro : Celina Almeida de Paula

SUPLENTE: Landira Carvalho da Silva, Manoel da Paixão de Paula.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 584/91

EDITAL Nº 91

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de GARRAÚ DO NORTE, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Samuel Sousa de Oliveira, Lairton Sampaio Pereira, Alice Monteiro de Sousa, Amadeu Farias Araújo, José Vanderlei Paz, Hilário Fonseca da Silva, José Júnior Santos de Sena, Francisca Paz de Sousa, Everaldo Akihito Onuma de Oliveira, Benta Ramos Barbosa, Mariana Siqueira Rocha, Emerson Akyo Onuma de Oliveira.

SUPLENTE: João Batista Augusto de Jesus, Antonio Reginaldo O. de Freitas, Marlucci Gomes Chaves, Antonio Pereira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Samuel Sousa de Oliveira
Vice-Presidente : Lairton Sampaio Pereira
Secretário : Everaldo Akihito Onuma de Oliveira
Tesoureiro : Amadeu Farias Araújo
Membro : Hilário Fonseca da Silva

SUPLENTE: Emerson Akyo Onuma de Oliveira, Antonio Reginaldo O. de Freitas.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 585/91

EDITAL Nº 92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de IGARAPE-ACU, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Maria de Nazaré Sousa Lopes, Lindomar Ferreira da Costa, Ana Maria Lopes de Carvalho, José de Jesus Lopes de Carvalho, Adélica Lopes Costa, Candida Maria Fernandes de Araújo, Albertina Lopes de Carvalho, Davimar dos Santos Ferreira, Paulo Gomes da Silva Correa, Sandra Assunção da Costa, Maria Coelho da Silva, Antonio Arnaldo Lopes da Costa.

SUPLENTE: Luciana Lopes Costa, Eduardo Lopes Costa, Raimunda do Socorro Lopes de Carvalho, Wandellau Lopes Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Arnaldo Lopes Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimunda do Socorro Lopes de Carvalho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Maria de Nazaré Sousa Lopes
Vice-Presidente : José de Jesus Lopes de Carvalho
Secretário : Lindomar Ferreira da Costa
Tesoureiro : Ana Maria Lopes de Carvalho
Membro : Paulo Gomes da Silva Correa

SUPLENTE: Albertina Lopes de Carvalho, Raimunda do Socorro Lopes de Carvalho.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROC. 326/91

EDITAL Nº 93

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARACANÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jorge Lucinal Carneira da Sena, Maximiana Lima da Silva, Williams Antonio de Lima, João de Assis Monteiro, Manoel da Silva, Marcos dos Santos, Modesto, Joel Correa Monteiro, Rosa Maria Monteiro da Silva, Maria Célia S. Tavares, Izabel Costa de Espirito Santo, Luiz Carlos Maia e Arlete Baia Ra-belo.

SUPLENTE: Jorge Piedade, Nelma Paixão Conceição, Manoel Santos Costa, Beatriz Correa dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maximiana Lima da Silva

SUPLENTE: Williams Antonio de Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Maximiana Lima da Silva
Vice-Presidente : Williams Antonio de Lima
Secretário : João de Assis Monteiro
Tesoureiro : Arlete Baia Rabelo
Membro : Maria Célia S. Tavares

SUPLENTE: Manoel da Silva e Luiz Carlos Maia

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROC. 586/91

EDITAL Nº 94

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de NOVA TIRO, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Loureiro Brito, Esmaelino Carlotino Alves, Raimunda Mendonça Araújo, Paulo Teixeira da Silva Filho, Maria Ester Lima Sousa, Cesarina Costa de Sousa, Sebastião Lima de Sousa, Raimunda Marlene de Sousa Lima, Iracema Dias de Sousa, Antonio Gomes de Lemos, Mara Rúbia Gonçalves de Sousa, Raimunda Silva do Nascimento.

SUPLENTE: Valdir Daniel Cordeiro, Benedito Campos da Silva, Terezinha de Jesus da S. Neves da Silva e Vicência de Costa Monteiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Campos da Silva.

SUPLENTE: Esmaelino Carlotino Alves

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Loureiro Brito
Vice-Presidente : Esmaelino Carlotino Alves
Secretário : Raimunda Mendonça Araújo
Tesoureiro : Paulo Teixeira da Silva Filho

Membro: Maria Ester Lima Sousa

SUPLENTE: Cesarina Costa de Sousa, Mara Rúbia Gonçalves de Sousa.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROC. 587/91

EDITAL Nº 95

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de OUREM, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Albano Neto, Valmir Alves de Oliveira, Paulo Pessoa de Sousa, Maria do Socorro Alves de Sousa, Beatriz Alves de Oliveira, Rilda Adriana de Oliveira, Francisco de Sousa Pinto, José Menezes Neto, Severino Gomes de Souza, Raimunda Alves de Sousa, Ivory Siqueira Borges, Valfredo Alves de Oliveira.

SUPLENTE: Antonio Luis dos Santos, Luis Gomes Vieira, Maria Martins Vieira, José da Silva Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ivory Siqueira Borges

SUPLENTE: Valfredo Alves de Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Albano Neto
Vice-Presidente : Valmir Alves de Oliveira
Secretário : Paulo Pessas de Sousa
Tesoureiro : Maria do Socorro Alves de Sousa

Membro: Francisco de Sousa Pinto
SUPLENTE: José Menezes Neto e Severino Gomes de Souza.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital aos vinte e um dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Processo nº 588/91

EDITAL Nº 96

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SALINÓPOLIS, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Sebastião Silva Barros, Nelis Farias dos Santos, Apolinário Sarmanho, Antonio Rodrigues de Barros, Manoel Barros da Silva, Raimundo da Silva Barros dos Santos, Benedita Dias dos Santos, Felipe dos Santos, Vitor Dias dos Santos, Júlio Silva Barros, João Trindade Torres, Nilva Filgueira Ferrão.

SUPLENTE: Fábio de Sousa Melo, Jerônimo Dias dos Santos, Genilda do Rosário Silva, Luis Augusto Gomes Pinheiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luis Augusto Gomes Pinheiro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Rodrigues de Barros

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Sebastião Silva Barros
Vice-Presidente : Nelis Farias dos Santos
Secretário : Apolinário Sarmanho
Tesoureiro : Antonio Rodrigues de Barros
Membro : Manoel Barros da Silva
Suplentes : Felipe dos Santos
Benedita Dias dos Santos.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Processo nº 589/91

EDITAL Nº 97

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA MARIA DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Paulo Roberto Alexandre Silva, Astezia Favecho de Carvalho, Afonso Alexandre Silva, Luiz Carlos Silva Santos, Maria Hilda Bezerra Martinez, Luiz Bezerra de Souza, José Gadelha da Silva Filho, Lea Maria do Rosário Goleniesky, Edite Silva Santos, Luiz Gomes dos Santos, Maria Inez Silva dos Santos, Elias Arruda Carneiro.

SUPLENTE: Maria Vilanir Coelho, Maria Lucidalva Coelho Teofilo, Reginaldo Travassos de Aquino, Maria das Prazeres A. da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Roberto Alexandre Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: Afonso Alexandre Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Paulo Roberto Alexandre Silva
Vice-Presidente : Astezia Favecho de Carvalho
Secretária : Maria Hilda Bezerra Martinez
Tesoureiro : Afonso Alexandre Silva
Membro : Luiz Carlos Silva Santos
Suplentes : Luiz Bezerra de Souza
Maria Inez Silva dos Santos.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Processo nº 590/91

EDITAL Nº 98

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido das Reformas Sociais - PRS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Maria da Silva Pereira, Hermes Ferreira de Almeida, Milton Rodrigues Cordovil, Antonio Moura da Silva, Maria Ailce Reis de Almeida, Antonio Gomes de Souza, Raimundo Lima dos Anjos, Eleticia Moreira Gomes, Sebastião Martins de Abreu, Clarissa Almeida Moraes, Amaurílio Cavalcante Ferreira, Izaura Ferreira de Almeida.

SUPLENTE: José Miguel de Souza, José Gomes Neto, Marlene Marques Viana, Antonio Felix do Carmo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Amaurílio Cavalcante Ferreira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Hermes Ferreira de Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente : Hermes Ferreira de Almeida
Secretário : Milton Rodrigues Cordovil
Tesoureiro : Antonio Moura da Silva
Membro : Maria Ailce Reis de Almeida
Suplentes : Antonio Gomes de Souza
Raimundo Lima dos Anjos.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte dias do mês de junho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de junho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROT. Nº 2842 (40-496), de 03-06-91

AUTOS : LICITAÇÃO-CONVITE Nº 09/91

REFERÊNCIA: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário em Geral)

ORIGEM : Ato nº 6.795, de 23.05.91

RELATORA : Desembargadora CLIMENIE B. DE ARAÚJO PONTES

Vistos, etc ...

Tratam os presentes autos de LICITAÇÃO da modalidade CONVITE, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário em Geral), para este Tribunal Regional Eleitoral.

A Comissão de Licitação concluiu seus trabalhos declarando vencedoras as firmas: COLARES LTDA. - itens 1 e 2; BELCOPY - Equipamentos de Escritório Ltda. - item 3; KCN - Karajás Condutora de Negócios Ltda. - item 4 e, DYAL - Com. e Representações Ltda. - item 5.

Com vistas dos autos, a Auditora da Secretaria, em parecer opinou pela homologação da decisão da Comissão nos itens 1, 4 e 5. Quanto aos itens 2 e 3, discorda da preferência, invocando os arts. 36, § 2º e 37 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e, considera vencedoras as firmas: KCN - Karajás Condutora de Negócios Ltda. - item 2 e, OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. - item 3.

Sugere, ainda, que as especificações do material a ser licitado seja detalhadamente descrito, conforme suas necessidades, para que as decisões não esbarrem nas restrições do D.L. nº 2.300/86, o que aprovo.

Diante do exposto,

Acolho, em parte, a decisão da Comissão de Licitação, adotando o parecer da Auditoria Interna, desta Corte, e em consequência homologo-a para que produza os legais efeitos e, determino a adjudicação da aquisição do MATERIAL em questão, às firmas: COLARES LTDA. - item 1; KCN - Karajás Condutora de Negócios Ltda. - itens 2 e 4; OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. - item 3 e, DYAL - Com. e Representações Ltda. - item 5.

À Secretaria, para os ulteriores de direito.

Publique-se.

Belém, 18 de junho de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PROT. Nº 2855 (40-498), de 03-06-91

AUTOS DE: LICITAÇÃO-CONVITE Nº 11/91

Execução de Serviços (Divisórias e Balcões)

ORIGEM : Ato nº 6.805, - Autorização

RELATORA : Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES

Vistos, etc ...

Tratam os presentes autos de Licitação da modalidade CONVITE, para Execução de Serviços (Divisórias e Balcões) no Prédio-Sede deste Tribunal Regional.

A Comissão de Licitação concluiu seus trabalhos declarando vencedoras as firmas: ALUCENTER - itens 1 e 3 e, UNITEC - item 2.

Com vistas dos autos, a Auditora da Secretaria, em parecer, manifestou-se pela homologação da LICITAÇÃO,

visto terem sido satisfeitas todas as exigências estatuídas no Decreto-Lei nº 2.300/86, que rege a matéria.

Diante do exposto, homologo as conclusões da Comissão de Licitação para que produza os efeitos de direito e, determino a adjudicação dos serviços às firmas: ALUCENTER - itens 1 e 3 e, UNITEC - item 2.

Publique-se.

Belém, 20 de junho de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES
Presidente

PROT. Nº 3026 (40-499), de 04-06-91

AUTOS DE: LICITAÇÃO-CONVITE Nº 12/91

ORIGEM : Proc. 2831/91

Ato nº 6.811, de 04-06-91

RELATORA: Desembargadora CLIMENIE B. DE ARAÚJO PONTES

Vistos, etc...

Tratam os presentes autos de Licitação da modalidade CONVITE, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Eletrocardiógrafo) para este Tribunal Regional Eleitoral.

A Comissão de Licitação concluiu seus trabalhos declarando vencedora a firma B.L.B. Eletrônica Ltda.

Com vistas dos autos, a Auditora da Secretaria, em parecer, manifestou-se pela homologação da LICITAÇÃO, visto terem sido satisfeitas todas as exigências estatuídas no Decreto-Lei nº 2.300/86, que rege a matéria.

Diante do exposto, homologo as conclusões da Comissão de Licitação para que produza os efeitos de direito e, determino a adjudicação da aquisição do MATERIAL em questão, à firma B.L.B. Eletrônica Ltda.

À Secretaria, para os ulteriores de direito.

Publique-se.

Belém, 21 de junho de 1991.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pela Exma. Sra. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

PROC. Nº 2954

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família

REQUERENTE: Ana Vanilda Pereira Fernandes

BENEFICIÁRIOS: Ana Cristina Pereira Fernandes e Ana Carolina Pereira Fernandes.

DECISÃO: Deferido

PROC. Nº 2837

ASSUNTO: Concessão de Salário-família

REQUERENTE: Elisabete Silva da Silva

BENEFICIÁRIO: Hellen Carolina Lima da Silva

DECISÃO: Deferido

PROC. Nº 904

ASSUNTO: Concessão de "Vantagem Pessoal" nos termos da Lei nº 6.732/79 e Resolução nº 14.169, de 12.04.88 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SAMPAIO, Auxiliar Judiciário do Quadro deste TR.

DECISÃO: Deferido um quinto (1/5).

PROC. Nº 2953

ASSUNTO: Concessão de "Vantagem Pessoal" nos termos da Lei nº 6.732/79 e Resolução nº 14.169, de 12.04.88 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

REQUERENTE: ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, ocupante do cargo de contador do Quadro deste TR.

DECISÃO: Deferido um quinto (1/5).

ATO Nº 6.825

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

ANTECIPAR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1991, da funcionária SOLANGE ROSSY PATRIARCHA, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas para 02.09 a 01.10.91, conforme Ato nº 6.557/90, para serem gozadas no período de 01 a 30.08.91.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1991

Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.826

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ E AS

DEMANDAS, COMPANHIA DE ENEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ-COSANPA e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ-FIEPA, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA/DATA-BASE. 1.1. A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGERÁ TODOS OS EMPREGADOS DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ; 1.2. A DATA-BASE PARA REAJUSTE DE SALÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA COSANPA ESTÁ FIXADA EM 1º DE MAIO. CLÁUSULA II - SALÁRIOS/REAJUSTE. 2.1. A COSANPA CONCEDERÁ A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, O REAJUSTE DE 119,7% (CENTO E DEZENOVE VÍRGULA SETE POR CENTO), REFERENTE ÀS PERDAS DO PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 1990 A 30 DE ABRIL DE 1991, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 30 DE ABRIL DE

1991, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1991, JÁ DESCONTADAS AS ANTECIPAÇÕES SALARIAIS CONCEDIDAS, A SER PAGO DA SEGUINTE FORMA: a) EMPREGADOS QUE GANHAM ATÉ CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, 60% (SESSENTA POR CENTO) EM 1º DE MAIO DE 1991, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EM 1º DE JUNHO DE 1991, 9,85% (NOVE VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) EM 1º DE JULHO DE 1991; b) EMPREGADOS QUE GANHAM MAIS DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, 30% (TRINTA POR CENTO) EM 1º DE MAIO DE 1991, 30% EM 1º DE JUNHO DE 1991 E 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE 1º DE JULHO DE 1991; c) OS ÍNDICES DE REAJUSTE SALARIAL DESCRITOS NO ITEM 2.1. LETRAS "a" e "b", SERÃO INCORPORADOS AOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL, TENDO SUA APLICAÇÃO SUCESSIVA E CUMULADA. 2.2. A COSANPA PAGARÁ AS DIFERENÇAS FINANCEIRAS RESULTANTES DO PARCELAMENTO DO ÍNDICE ESTIPULADO NO ITEM 2.1, LETRAS "a", "b" e "c", ACRESCIDA DA CORREÇÃO CALCULADA PELO ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO DAS CADERNETAS DE POUQUANÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: a) A COSANPA, JUNTAMENTE COM O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DE REAJUSTE PREVISTO PARA O MES DE JUNHO DE 1991, PAGARÁ A DIFERENÇA FINANCEIRA RESULTANTE DO PARCELAMENTO DO ÍNDICE DE 119,7% (CENTO E DEZENOVE POR CENTO VÍRGULA SETE POR CENTO) NO MES DE MAIO DE 1991, ATUALIZADA PELA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO DO PERÍODO 1991, ESTIPULADA PARA AS CADERNETAS DE POUQUANÇA; b) A COSANPA OBRIGA-SE, NO MES DE AGOSTO DE 1991, A QUITAR A DIFERENÇA FINANCEIRA RESULTANTE DO PARCELAMENTO DO ÍNDICE DE 119,7% (CENTO E DEZENOVE VÍRGULA SETE POR CENTO) NO MES DE JUNHO DE 1991, ATUALIZADA PELA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO DO PERÍODO 1991, ESTIPULADA PARA AS CADERNETAS DE POUQUANÇA. CLÁUSULA III - SALÁRIOS/PRODUTIVIDADE. A COSANPA CONCEDERÁ A TODOS OS SEUS EMPREGADOS O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE, A SER PAGO NO MES DE AGOSTO DE 1991 SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM JULHO DE 1991. CLÁUSULA IV - PAGAMENTO/PERDAS SALARIAIS/PLANO BRESSER. A COSANPA COMPROMETE-SE, HAVENDO SENTENÇA FAVORÁVEL AOS SEUS EMPREGADOS, EM SEGUNDA INSTÂNCIA, NA AÇÃO TRABALHISTA QUE O SINDICATO RECLAMA AS PERDAS SALARIAIS REFERENTES AO PLANO BRESSER, DISCUTIR A POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO PARA SATISFAÇÃO DO PEDIDO. CLÁUSULA V - PERDAS SALARIAIS/ANTECIPAÇÃO. A COSANPA OBRIGA-SE A CONCEDER, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, EM 31.10.91, O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO ÍNDICE DE VARIAÇÃO DO ICV DO IDESP, APURADO NO PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 1991 A 30 DE OUTUBRO DE 1991 SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM OUTUBRO DE 1991. CLÁUSULA VI - PISO SALARIAL. A COSANPA COMPROMETE-SE A GARANTIR UM PISO SALARIAL, CORRESPONDENTE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1991. CLÁUSULA VII - DURAÇÃO DO TRABALHO. 7.1. HORAS EXTRAS. 7.1.1. A COSANPA PROMOVERÁ O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL, QUANDO O TRABALHO SUPLEMENTAR OCORRER NOS DIAS NORMAIS DE TRABALHO; 7.1.2. A COSANPA PROMOVERÁ O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL, QUANDO O TRABALHO SUPLEMENTAR OCORRER NOS DIAS DESTINADOS AO REPOUSO, INCLUSIVE FÉRIAS E DIAS SANTOS, QUANDO NÃO CONSTITUIREM DIAS NORMAIS DE TRABALHO; 7.1.3. AS HORAS EXTRAS DEVERÃO SER CALCULADAS TOMANDO-SE POR BASE O SALÁRIO DO MES EM QUE ESTIVEREM SENDO PAGAS AO EMPREGADO; 7.2. JORNADA DE TRABALHO. A COSANPA CONTINUARÁ PRATICANDO A JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS PARA O PESSOAL QUE TRABALHA EM HORÁRIO COMERCIAL. CLÁUSULA VIII - VANTAGENS. 8.1. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS. A COSANPA CONCEDERÁ A TODOS OS SEUS EMPREGADOS O VALOR CORRESPONDENTE A 1/3 DE SUAS REMUNERAÇÕES, QUANDO DO GOZO DE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS OU O VALOR CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO MENOR SALÁRIO-BASE VIGENTE À ÉPOCA, A SER PAGO, VIA FOLHA DE PAGAMENTO, NO MES DE GOZO DE FÉRIAS, SEMPRE COM OPÇÃO PELA MAIOR VANTAGEM DO EMPREGADO. 8.2. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ANUENIO. A COSANPA COMPROMETE-SE A PAGAR AOS SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE ANUENIO, UM PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO-BASE, ATÉ O LIMITE DE TRINTA E CINCO ANOS, A CADA ANO DE EFETIVO EXERCÍCIO, OBEDECIDAS AS NORMAS EXISTENTES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR: 1 A 10 ANOS, 1% (UM POR CENTO) AO ANO; 11 A 15 ANOS, 1,25% (UM VÍRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) AO ANO; 16 A 20 ANOS, 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO ANO; 21 A 25 ANOS, 1,75% (UM VÍRGULA SETE E CINCO POR CENTO) AO ANO; 26 A 30 ANOS, 2% (DOIS POR CENTO) AO ANO; 31 A 35 ANOS, 2,25% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO ANO; 36 A 40 ANOS, 2,5% (DOIS E CINCO POR CENTO) AO ANO; 41 A 45 ANOS, 2,75% (DOIS VÍRGULA SETE E CINCO POR CENTO) AO ANO; 46 A 50 ANOS, 3% (TRÊS POR CENTO) AO ANO; 51 A 55 ANOS, 3,25% (TRÊS VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO ANO; 56 A 60 ANOS, 3,5% (TRÊS E CINCO POR CENTO) AO ANO; 61 A 65 ANOS, 3,75% (TRÊS VÍRGULA SETE E CINCO POR CENTO) AO ANO; 66 A 70 ANOS, 4% (QUATRO POR CENTO) AO ANO; 71 A 75 ANOS, 4,25% (QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO ANO; 76 A 80 ANOS, 4,5% (QUATRO E CINCO POR CENTO) AO ANO; 81 A 85 ANOS, 4,75% (QUATRO VÍRGULA SETE E CINCO POR CENTO) AO ANO; 86 A 90 ANOS, 5% (CINCO POR CENTO) AO ANO; 91 A 95 ANOS, 5,25% (CINCO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO ANO; 96 A 100 ANOS, 5,5% (CINCO E CINCO POR CENTO) AO ANO. 8.3. CONCESSÃO DE FOLGA. A COSANPA CONCEDERÁ CINCO DIAS DE FOLGA, POR ANO, A TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE NÃO TENHAM FALTAS INJUSTIFICADAS AO SERVIÇO E PUNIÇÕES DISCIPLINARES DE QUALQUER ESPÉCIE, NO ANO CIVIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 1991, FICANDO FACULTADO AO EMPREGADO AGREGAR-LOS ÀS FÉRIAS; 8.4. TRANSPORTE GRATUITO. 8.4.1. A COSANPA CONCEDERÁ TRANSPORTE, POR SUA CONTA, A TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE TRABALHAM EM REGIME DE TURNO ININTERMITENTE DE REVEZAMENTO, NOS LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NÃO SERVIDO POR REDE PÚBLICA DE TRANSPORTE, QUANDO O TURNO ENCERRAR AS 23:00 HORAS; 8.4.2. O TRANSPORTE A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ DO LOCAL DE TRABALHO ÀS RESIDÊNCIAS DOS EMPREGADOS ABRANGIDOS; 8.4.3. PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA, OS LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, EM BELÉM, SÃO OS SEGUINTE: 1. 70 SETOR - AV. PERIMETRAL - TERRA FIRME; 2. UNA-DIST. DE ÁGUA E BOMB. DE ESGOTO-ROD. SNAPP; 3. MINERAL - UTINGA; 4. MARIANA - UTINGA; 5. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CORREDOR DE FARIAS; 6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE NOVA II; 7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE NOVA VII; 8. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PANORAMA XXI; 9. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BENJAMIN SOBRÉ; 10. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CATALINA; 11. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO IPASEP; 12. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA I - MARAMBAIA; 13. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO IPASEP; 14. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PRATINHA - ROD. SNAPP, PRÓXIMO AO EDUCANDÁRIO

EUNICE MEYER; 15. SUBESTAÇÃO BOLOMHA - UTINGA; 16. TRATAMENTO BOLOMHA - UTINGA; 17. E.A.T. BOLOMHA - BOMBAMENTO; 18. E.A.B. BOLOMHA - BOMBAMENTO; 19. E.A.B. - UTINGA; 20. E.A.B. - GUAMÁ; 21. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MOSQUEIRO; 2.4.4. O SINDICATO COMPROMETE-SE A APRESENTAR, NA PRIMEIRA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA, AS DEMAIS LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, ONDE A COSANPA EXPLORE O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FICANDO CERTO QUE, NESTA OPORTUNIDADE, A EMPRESA SE POSICIONARÁ SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA; 8.5. PREPARAÇÃO/APOSENTADORIA. 8.5.1. A COSANPA IMPLEMENTARÁ UM PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA, CONTEMPLANDO O RESPEITO AOS ANSEIOS DO SER HUMANO E O RECONHECIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À EMPRESA; 8.5.2. A COSANPA CONCEDERÁ AO EMPREGADO QUE SE APOSENTAR ESPONTANEAMENTE, TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, PARA CADA CINCO ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EMPRESA, ATÉ O LIMITE DE TRINTA E CINCO ANOS, A TÍTULO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA. 8.6. DIÁRIAS/MANUTENÇÃO/REVISÃO. A COSANPA MANTERÁ A ATUAL TABELA DE DIÁRIAS, DEVENDO O SINDICATO, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, ENVIAR PROPOSTA DE REVISÃO DA TABELA PRATICADA, COMPROMETENDO-SE AS PARTES A DISCUTIREM A PROPOSTA APRESENTADA. CLÁUSULA IX - BENEFÍCIOS. 9.1. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. A COSANPA OBRIGA-SE A ELEVAR, AS SUAS DESPESAS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, OS VALORES DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA Cr\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E COLETIVOS PARA Cr\$1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) E O SEGURO POR INVALIDEZ PERMANENTE PARA Cr\$1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), OS QUAIS TERÃO SEUS REAJUSTES FIXADOS NAS REUNIÕES TRIMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DA PRESENTE SENTENÇA. 9.2. AUXÍLIO-FUNERAL/LIBERAÇÃO DE FGTS. 9.2.1. A COSANPA CREDENCIARÁ E MANTERÁ CONVENIO COM AGENCIAS FUNERÁRIAS, VISANDO O MELHOR ATENDIMENTO, NO CASO DE FALECIMENTO DE SEU EMPREGADO OU DE SEUS DEPENDENTES; 9.2.2. A COSANPA COMPROMETE-SE, OCORRENDO FALECIMENTO DE EMPREGADO, A ASSUMIR AS DESPESAS COM O FUNERAL, ATÉ O VALOR DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS. NO CASO DE TRATAR-SE DE DEPENDENTES DE SEU EMPREGADO, A COSANPA PAGARÁ ATÉ DOIS E MEIO SALÁRIOS MÍNIMOS DAS DESPESAS COM O FUNERAL, FINANCIANDO O RESTANTE EM CINCO PARCELA IGUAIS, ATÉ O LIMITE DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS; 9.2.3. A COSANPA LIBERARÁ AOS DEPENDENTES O FGTS DOS EMPREGADOS NÃO OPTANTES QUE VIEREM A FALECEER. 9.3. TICKET-RESTAURANTE. A COSANPA COMPROMETE-SE A CONCEDER TICKET-RESTAURANTE ÀS FAIXAS E NÍVEIS SALARIAIS A SEGUIR ESPECIFICADOS, COM A PROPORCIONALIDADE DO REEMBOLSO DOS EMPREGADOS, VARIANDO DE 5% (CINCO POR CENTO) A 60% (SESSENTA POR CENTO), CONFORME SISTEMÁTICA DE CÁLCULO VIGENTE:

FAIXAS	NÍVEIS
11	1 A 19
12	1 A 17
13	1 A 14
14	1 A 12
15	1 A 09
16	1 A 06
21	1 A 20
22	1 A 16
23	1 A 16
24	1 A 15
25	1 A 13
26	1 A 11
27	1 A 10
28	1 A 08
29	1 A 05
31	1 A 06
32	1

9.3.2. O VALOR DE CADA TICKET-RESTAURANTE, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1991, SERÁ DE Cr\$800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS), SENDO ATUALIZADO NAS REUNIÕES TRIMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DA PRESENTE SENTENÇA; 9.3.3. AS PARTES CONVENCIAM QUE TODOS OS EMPREGADOS PERTENCENTES ÀS FAIXAS E NÍVEIS SALARIAIS ESTABELECIDOS NO ITEM 9.3.1. CONTINUARÃO A PERCEBER O BENEFÍCIO DO TICKET-REFEIÇÃO, APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS-PCCS; 9.4. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/MANUTENÇÃO/REVISÃO. A COSANPA OBRIGA-SE A MANTER O ATUAL PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, FICANDO CERTO QUE O SINDICATO ENVIARÁ A COSANPA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO ATUAL, SENDO QUE NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A COSANPA SE POSICIONARÁ COM RELAÇÃO AOS ESTUDOS APRESENTADOS. CLÁUSULA X - RELAÇÕES SINDICAIS/DEMOCRATIZAÇÃO. 10.1. COMISSÕES PARITÁRIAS PARA DISCUSSÃO DOS REGULAMENTOS INTERNOS DE PESSOAL - A COSANPA CONCORDA EM CONSTITUIR UMA COMISSÃO PARITÁRIA, AQUANDO DA ELABORAÇÃO DO SEU REGULAMENTO

INTERNO DE PESSOAL. 10.2. CIPA/ELEIÇÃO DIRETA DO PRESIDENTE. 10.2.1. A COSANPA ABICA DA SUA PREROGATIVA DE INDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CIPA; 10.2.2. APÓS A COMPOSIÇÃO DA CIPA, ATRAVÉS DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS PERTINENTES, A ESCOLHA DO SEU PRESIDENTE DAR-SE-Á MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA, CONVOCADA PELO SETOR DE SEGURANÇA DA EMPRESA, ONDE OS EMPREGADOS ELEGERÃO, DENTRE OS MEMBROS DA CIPA, O PRESIDENTE. 10.3. REPRESENTANTES SINDICAIS. 10.3.1. A COSANPA CONCORDA COM A ELEIÇÃO, PELOS EMPREGADOS ASSOCIADOS AO SINDICATO, DE REPRESENTANTES SINDICAIS, SENDO 3 (TRÊS) NA CIDADE DE BELÉM, 1 (UM) EM SANTARÉM, 1 (UM) EM MARABÁ, 1 (UM) EM CASTANHAL, ALÉM DE MAIS 4 (QUATRO) COM MANDATO DE 1 (UM) ANO, PARA A CATEGORIA DOS URBANITÁRIOS; 10.3.2. SERÁ CONCEDIDO UM DIA DE FOLGA NA SEMANA AOS DELEGADOS SINDICAIS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO E DESDE QUE PREVIAMENTE À JUSTAÇÃO ENTRE A COSANPA E O SINDICATO, PARA POSSIBILITAR AOS EMPREGADOS O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SINDICAIS PERMITIDAS EM LEI OU NESTA SENTENÇA NORMATIVA. 10.4. DIRIGENTES SINDICAIS/LIBERAÇÃO. A COSANPA COMPROMETE-SE A LIBERAR 3 (TRÊS) DE SEUS EMPREGADOS, PERTENCENTES À DIRETORIA DO SINDICATO, COM A DEVIDA REMUNERAÇÃO E SEM PREJUÍZO DE OUTROS DIREITOS E VANTAGENS. 10.5. INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE/PROIBIÇÃO DE SUSPENSÃO. A COSANPA OBRIGA-SE A NÃO SUSPENDER O EMPREGADO ESTÁVEL, ESPECIALMENTE OS DIRIGENTES SINDICAIS, NO

CASO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE, NOS TERMOS DO ART. 494 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS. 11.1. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS-PCCS/IMPLANTAÇÃO. 11.1.1. A COSANPA OBRIGA-SE A IMPLANTAR O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, APROVADO PELO SEU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM MAIO DE 1991, DA SEGUINTE FORMA: a) IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EM JULHO DE 1991, PARA TODOS OS EMPREGADOS DO PLANO OPERACIONAL DA EMPRESA; b) IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EM AGOSTO DE 1991, PARA TODOS OS EMPREGADOS DO PLANO ADMINISTRATIVO E DE NÍVEL SUPERIOR DA EMPRESA; 11.1.2. O SINDICATO OBRIGA-SE A DESISTIR DA AÇÃO TRABALHISTA QUE MOVE CONTRA A COSANPA, ONDE PLEITEIA O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA XV DO ACORDO COLETIVO DE MAIO DE 1990; 11.1.3. A COSANPA OBRIGA-SE A CUMPRIR TODAS AS NORMAS, DIRETRIZES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO PCCS; 11.1.4. A COSANPA COMPROMETE-SE A NÃO EFETIVAR O DESCONTO REFERENTE A PARALISAÇÃO DE UM DIA, OCORRIDA NO DIA 11 DE ABRIL DE 1991, QUE TINHA POR OBJETIVO EXIGIR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS; 11.2. DISPENSA POR JUSTA CAUSA/PROCEDIMENTOS. 11.2.1. NOS CASOS PASSÍVEIS DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, POR JUSTA CAUSA, SERÁ INSTAURADA SINDICÂNCIA SUMÁRIA, ONDE SERÁ OUVIDO O EMPREGADO, GARANTINDO-SE SEMPRE O ACOMPANHAMENTO PELO SINDICATO; 11.2.2. A COSANPA OBRIGA-SE, OCORRENDO A DISPENSA POR JUSTA CAUSA, A EMITIR NOTIFICAÇÃO AO EMPREGADO, ONDE CONSTE A ESPECIFICAÇÃO DOS FATOS E MOTIVOS ENSEJADORES DA MEDIDA; 11.3. REEMBOLSO-CRECHE E PRÉ-ESCOLA. 11.3.1. A COSANPA ADOTARÁ O SISTEMA DE REEMBOLSO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA AOS FILHOS MENORES DE SEUS EMPREGADOS, ATÉ QUE COMPLETEM O SETIMO ANO DE VIDA, COM O PAGAMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS ADMINISTRATIVAS; 11.3.2. AS PARTES COMPROMETEM-SE A DISCUTIR E AVALIAR, NA PRIMEIRA REUNIÃO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DESTA SENTENÇA, UM LIMITADOR PARA A CONCESSÃO DO DIREITO PREVISTO NA CLÁUSULA 11.3.1; 11.4. RESCISÕES/PROCEDIMENTOS. 11.4.1. O PAGAMENTO DAS PARCELAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO SERÁ EFETUADO, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA APÓS A NOTIFICAÇÃO DA DISPENSA, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE RESCISÃO; 11.4.2. A COSANPA OBRIGA-SE A FORNECER, POR OCASIÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, O REQUERIMENTO DO SALÁRIO-DESEMPREGO (SD), A GUARDA DO FGTS, A CTPS DEVIDAMENTE ATUALIZADA, A EMPRESA FORNECERÁ, AINDA, A RELAÇÃO DE SALÁRIOS CONTRIBUIÇÃO (SB-13), A DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (SB-15) E A RELAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS REALIZADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, COMPROMETENDO-SE A FORNECER-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DO EMPREGADO. CLÁUSULA XII - RECOLHIMENTOS SINDICAIS - 12.1 - REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES. 12.1.1. A COSANPA TRANSFERIRÁ PARA O SINDICATO AS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL APÓS A EFETIVAÇÃO DO DESCONTO DOS EMPREGADOS. 12.2. TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL. 12.2.1. A COSANPA DESCONTARÁ, A TÍTULO DE TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL, O PERCENTUAL DE 1% DO SALÁRIO-BASE DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS, EM FAVOR DO SINDICATO, NO MES DE MAIO E SOBRE O DIFERENCIAL DE SALÁRIOS OCORRIDO EM RAZÃO DO PARCELAMENTO DO REAJUSTE SALARIAL NOS MESES DE JUNHO E JULHO. 12.2.2. OS TRABALHADORES NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PODERÃO SOLICITAR-LHE A DEVOLUÇÃO DO DESCONTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA SUA EFETIVAÇÃO, TOMANDO-SE COMO BASE O DIA DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. CLÁUSULA XIII - ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA. 13.1. A COSANPA COMPROMETE-SE A REALIZAR REUNIÕES TRIMESTRAIS COM O SINDICATO, PARA O ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA, BEM COMO PARA APRECIAR OUTRAS QUESTÕES DE INTERESSE DOS EMPREGADOS, A SEREM REALIZADAS NA ÚLTIMA SEMANA DOS MESES DE JULHO E OUTUBRO DE 1991 E JANEIRO E ABRIL DE 1992. 13.1.1. AS CLÁUSULAS DA PRESENTE SENTENÇA SÃO AUTO-APLICÁVEIS. CLÁUSULA XIV - FORO/VIGÊNCIA. 14.1. AS CONTROVÉRSIAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÃO DIRIMIDAS MEDIANTE PRONUNCIAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 14.2. A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 1991. CLÁUSULA XV - GARANTIA DE ACORDOS ANTERIORES/MANUTENÇÃO. 15.1. A COSANPA CONCEDERÁ, A TÍTULO DE ADICIONAL DE PENOSIDADE, O PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO BÁSICO, AOS SEUS EMPREGADOS SUBMETIDOS AO REGIME DE TURNO EM ESCALA DE REVEZAMENTO; 15.2. A COSANPA COMPROMETE-SE A PAGAR O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE QUE FOREM ESTABELECIDOS EM LAUDOS PERICIAIS INTERNOS, REALIZADOS COM ACOMPANHAMENTO DE DOIS REPRESENTANTES DO SINDICATO, A SEREM CONCLUÍDOS EM SESSENTA DIAS; 15.3. AUXÍLIO-MORADIA. A COSANPA PAGARÁ AOS SEUS EMPREGADOS LOTADOS NAS CIDADES DE ALTAMIRA, ITAITUBA, MARABÁ, TUCURUI, REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, BREV. BRANCO, NOVO REPARTIMENTO E JACUNDÁ, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA, O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO BÁSICO, DEVENDO, NO PRAZO DE 120 DIAS, REALIZAR ESTUDOS COM BASE NO ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA DO IDESP, PARA REVISÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DE TODAS AS LOCALIDADES DO INTERIOR, PARA FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERCENTUAIS; 15.4. TREINAMENTO. 15.4.1. A COSANPA DESTINARÁ RECURSOS EM SEU ORÇAMENTO, NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TREINAMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SEU QUADRO FUNCIONAL; 15.4.2. NA PRIMEIRA REUNIÃO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO, A EMPRESA APRESENTARÁ A PROGRAMAÇÃO A ESSE RESPEITO; 15.5. CONDIÇÕES DE TRABALHO. 15.5.1. A COSANPA COMPROMETE-SE A REAVALIAR JUNTO COM O SINDICATO, A REESTRUTURAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS SEUS LOCAIS DE TRABALHO, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES AOS SEUS EMPREGADOS, DEVENDO, NO PRAZO DE SEIS MESES, APRESENTAR QUADRO DE EVOLUÇÃO; 15.5.2. A COSANPA COMPROMETE-SE A INSTALAR EM TODAS AS SUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E BOMBAMENTO, BEBEDOUROS, BANHEIROS E TELEFONE, ONDE HOUVER CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA TALS INSTALAÇÕES; 15.5.3. A COSANPA MANTERÁ SUAS INSTALAÇÕES EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA, DE TAL MANEIRA A PROPORCIONAR O BEM ESTAR DOS SEUS EMPREGADOS; 15.5.4. A COSANPA ADOTARÁ AMPLA SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SUAS ESTAÇÕES, A FIM DE PRESERVAR A SEGURANÇA PESSOAL DOS SEUS EMPREGADOS E DE SUAS INSTALAÇÕES PATRIMONIAIS; 15.6. IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE. 15.6.1. A

COSANPA COMPROMETE-SE A ELABORAR ESTUDOS A SEREM CONCLUÍDOS NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, PARA IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE NO UTINGA, ATÉ CEMTO E OITENTA DIAS APÓS AQUELA DATA; 15.6.2. PARA OS EMPREGADOS QUE TRABALHAM EM SISTEMA DE REVEZAMENTO, NO HORÁRIO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE 22:00 AS 6:00 HORAS, A COSANPA FORNECERÁ LANCHE GRATUITO, COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NO PRAZO DE SESSENTA DIAS; 15.7. AUXÍLIO-EDUCAÇÃO A COSANPA, NO MÊS DE JANEIRO, EFETUARÁ O PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, PARA OS EMPREGADOS QUE PERCEBEM ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, A TÍTULO DE AUXÍLIO MATRÍCULA/MATERIAL ESCOLAR, DESDE QUE COMPROVEM EFETIVA MATRÍCULA DE DEPENDENTE; 15.8. TOLERÂNCIA DE ATRASO. A COSANPA CONCEDERÁ DEZ MINUTOS DE TOLERÂNCIA DE ATRASO, NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO EXPEDIENTES, DURANTE O MÊS, SEM QUALQUER DESCONTO OU COMPENSAÇÃO; 15.9. SEGURANÇA DO TRABALHO. 15.9.1. A COSANPA COMPROMETE-SE A DESTINAR DO SEU ORÇAMENTO, RECURSOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA APLICAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; 15.9.2. NA PRIMEIRA REUNIÃO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO, A EMPRESA APRESENTARÁ A PROGRAMAÇÃO A RESPEITO; 15.10. LICENÇA-PRÊMIO. A COSANPA COMPROMETE-SE, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A CONCEDER A TODOS OS SEUS EMPREGADOS LICENÇA-PRÊMIO DE TRÊS MESES, A CADA 10 ANOS DE TRABALHO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ADMISSÃO, SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO E OBEDECENDO ÀS NORMAS ADMINISTRATIVAS A RESPEITO; 15.11. AUXÍLIO-DOENÇA. 15.11.1. A COSANPA ASSEGURARÁ AOS SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE LICENÇA-DOENÇA/AUXÍLIO-ACIDENTE DO TRABALHO, CONCEDIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, O VALOR CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O SALÁRIO QUE O EMPREGADO TERIA DIREITO SE ESTIVESSE EM EFETIVO EXERCÍCIO E O VALOR PERCEBIDO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DURANTE O TEMPO QUE PERDURAR O BENEFÍCIO; 15.11.2. EM CASO DE AUXÍLIO-ACIDENTE, A DIFERENÇA CONSIDERARÁ O TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE SERIA DEVIDA; 15.11.3. A COSANPA ASSUME O COMPROMISSO DE ADIANTAR, MENSALMENTE, O VALOR INTEGRAL DOS SALÁRIOS PARA POSTERIOR RESSARCIMENTO, ENQUANTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS; 15.12. COOPERATIVA HABITACIONAL. A COSANPA COMPROMETE-SE A REALIZAR, ATRAVÉS DO SETOR DE BENEFÍCIOS, GESTÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DA CASA PRÓPRIA AOS SEUS EMPREGADOS. TAL PROCEDIMENTO DEVERÁ SER IMPLEMENTADO NO PRAZO DE 180 DIAS; 15.13. PARCELAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS. A COSANPA COMPROMETE-SE A CONCEDER O PARCELAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS A TODOS OS EMPREGADOS QUE O SOLICITAREM. O EMPREGADO PODERÁ OPTAR PELO RECEBIMENTO DAS VANTAGENS DECORRENTES DO GOZO DE FÉRIAS, NO PRIMEIRO OU NO SEGUNDO PERÍODO; 15.14. READAPTAÇÃO FUNCIONAL. CASO O EMPREGADO VENHA A SER TRANSFERIDO DE FUNÇÃO POR INCAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL, DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, A COSANPA GARANTIR-LHE-Á UMA REMUNERAÇÃO IGUAL A RECEBIDA ANTES DO ACIDENTE; 15.15. PLANTÃO. A COSANPA ELABORARÁ ESTUDOS PARA COMPATIBILIZAR A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS EM ATIVIDADES SOB REGIME DE PLANTÃO, NO PRAZO DE 60 DIAS; 15.16. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE. A COSANPA COMUNICARÁ AO SINDICATO OS ACIDENTES OCORRIDOS COM SEUS EMPREGADOS, BEM COMO INFORMARÁ, NO PRAZO DE 72 HORAS, A OCORRÊNCIA DE ACIDENTE FATAL; 15.17. FUNDAÇÃO. A COSANPA COMPROMETE-SE A ANALISAR A VIABILIDADE DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA TODOS OS EMPREGADOS; 15.18. MULTA. FICA ESTABELECIDO A MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR INFRAÇÃO, A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRACTORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU COSANPA; 15.19. DIVULGAÇÃO SINDICAL. A COSANPA AUTORIZA A LIVRE CIRCULAÇÃO DOS AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, COMUNICADOS, JORNAIS E IMPRESSOS SINDICAIS EM GERAL, DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE SINDICAL, COM A IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA, PERMITINDO A AFIKAÇÃO DESSES DOCUMENTOS, PARA AMPLO CONHECIMENTO DE TODOS, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS OU ASSUNTOS ESTRANHOS AOS INTERESSES DA CATEGORIA; 15.20. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. A COSANPA COMPROMETE-SE A EFETUAR O PAGAMENTO MENSAL DO SALÁRIO DOS SEUS EMPREGADOS ATÉ O DIA 27 DE CADA MÊS. QUANDO ESTE COINCIDIR COM UM SÁBADO, DOMINGO, FERIADO OU DIA SANTO, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR; 15.21. FORNECIMENTO DE UNIFORME. A COSANPA FORNECERÁ, ANUALMENTE, AOS SEUS EMPREGADOS, TRÊS UNIFORMES COMPLETOS E GRÁTIS, QUE NÃO INTEGRARÃO O SALÁRIO, RESPEITADO O TEMPO DE VIDA ÚTIL ESTABELECIDO PELA EMPRESA; 15.22. REPRESENTATIVIDADE SINDICAL. É RECONHECIDA A REPRESENTATIVIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE E DE SUAS DELEGACIAS, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES GERAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL E OS INTERESSES INDIVIDUAIS DOS ASSOCIADOS; 15.23. FALTAS/ESTUDANTE. CONSIDERAM-SE ABONADAS AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, DE QUALQUER NÍVEL OU GRAU, QUANDO DECORRENTES DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATORIAS, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS OU PARTICULARES, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E COMPROVADA SUA EFETIVA REALIZAÇÃO; 15.24. GRATIFICAÇÃO NATALINA. A COSANPA PAGARÁ A GRATIFICAÇÃO NATALINA EM UMA OU DUAS PARCELAS, DE ACORDO COM A OPÇÃO DO EMPREGADO, SENDO A PRIMEIRA PARCELA POR OCASIÃO DAS FÉRIAS ANUAIS E A SEGUNDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO; 15.25. CARTA DE REFERÊNCIA. DESDE QUE NÃO TENHA OCORRIDO FATO DESABONADOR, A COSANPA FORNECERÁ CARTA DE REFERÊNCIA OU RECOMENDAÇÃO AO EMPREGADO DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA OU A PEDIDO; 15.26. APOSENTADORIA. O EMPREGADO QUE VIER A SE APOSENTAR POR QUALQUER MOTIVO, TERÁ DIREITO AO RECEBIMENTO DAS MESMAS VERBAS RESCISÓRIAS A QUE TERIA DIREITO SE TIVESSE PEDIDO DEMISSÃO; 15.27. CESSAÇÃO DE DESCONTOS. A CESSAÇÃO DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DO VALOR DAS MENSALIDADES EM FAVOR DO SINDICATO, SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS COMPROVADO O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, DA COSANPA OU DA ENTIDADE SINDICAL, SENDO PROIBIDA A DESISTÊNCIA POR INICIATIVA DA COSANPA; 15.28. DESCANSO REMUNERADO. FICA ESTABELECIDO QUE NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO DESCANSO REMUNERADO, AS FALTAS DO EMPREGADO AO SERVIÇO. CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. PARA EFEITO DE CUMPRIMENTO, OS PRAZOS A QUE SE REFEREM AS CLÁUSULAS 15.2., 15.6 E 15.10, NÃO PRODUZIRÃO EFEITOS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1991. CLÁUSULA XVII - CATEGORIAS DIFERENCIADAS/EXTENSÃO. 17.1. A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA É EXTENSIVA ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS, SENDO QUE A ELA ADEREM, EXPRESSAMENTE, O

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ; 17.2. ALÉM DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DESTA SENTENÇA, INCLUEM-SE AS SEGUINTE, ESPECÍFICAS DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA À CATEGORIA DOS ENGENHEIROS: a) A COSANPA COMPROMETE-SE A GARANTIR UM PISO SALARIAL, CORRESPONDENTE A SEIS VEZES O SALÁRIO MÍNIMO; b) A COSANPA CONCORDA EM MANTER UM DELEGADO SINDICAL COM MANDATO DE UM ANO; c) ALÉM DO DESCONTO PREVISTO NA CLÁUSULA 12.2, SERÃO DESCONTADOS 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE DOS ENGENHEIROS, QUE SERÃO RECOLHIDOS AO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, SENDO CERTO QUE AQUELES QUE NÃO CONCORDAREM PODERÃO SOLICITAR DEVOLUÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS; d) A COSANPA INCLUIRÁ UM REPRESENTANTE DOS ENGENHEIROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, A SER INDICADO PELO SINDICATO REPRESENTANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL; 17.3. ALÉM DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DESTA SENTENÇA, INCLUEM-SE AS SEGUINTE, ESPECÍFICAS DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA AOS RODOVIÁRIOS: a) A COSANPA FORNECERÁ DOIS UNIFORMES COMPLETOS E INCLUSIVE SAPATOS, GRATUITAMENTE, QUE SERÃO DEVOLVIDOS NO ESTADO, RESPEITADO O TEMPO DE VIDA ÚTIL ESTABELECIDO PELA EMPRESA; b) A COSANPA COMPROMETE-SE A EFETUAR TREINAMENTO E A FORNECER O EPI AOS MOTORISTAS QUE VIEREM A TRANSPORTAR PRODUTOS PERIGOSOS OU INSALUBRES; c) A COSANPA DESTINARÁ UMA SALA NA SUA ESTRUTURA EXISTENTE NO UTINGA, QUE SERVIRÁ DE LOCAL DE ESPERA DE SERVIÇO, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO; d) A COSANPA INCLUIRÁ UM REPRESENTANTE DOS RODOVIÁRIOS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, A SER INDICADO PELO SINDICATO REPRESENTANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL; e) A COSANPA CONCORDA EM MANTER DOIS DELEGADOS SINDICAIS COM MANDATO DE UM ANO; f) O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO PROFISSIONAL DOS RODOVIÁRIOS SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE AUTORIZADA A EMPRESA PELO EMPREGADO E DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELO SINDICATO, SENDO CERTO QUE A EMPRESA REMETERÁ AO SINDICATO PROFISSIONAL A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS E DE VALORES DESCONTADOS, DEPOSITANDO O MONTANTE NA CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELO SINDICATO; g) A COSANPA CONCEDERÁ TRÊS SALÁRIOS-MÍNIMOS, A TÍTULO DE PISO SALARIAL, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1991. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Semiramis Ferreira, Pedro Mello, Juizes Togados. Dr. Nazer Nassar, Juiz Class. Rep. dos Empregadores. Sr. Vicente Cidade, Juiz Clas. Temp. Rep. dos Empregados, Convocado. Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca, Juizes Convocados.

Procurador Regional: Dr. ROSITA DE NATARÉ SIDRIM NASSAR.

Belém, 29 de maio de 1991

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 525/91
RECORRENTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE EXCLUSÃO, SUSCITADA PELA DEMANDADA RÁDIO RAULAND FM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; DISPENSOU O INTERSTÍCIO REGIMENTAL PARA APRECIAR DE IMEDIATO QUESTÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ REVISOR, DECRETOU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM II E O § 2º, DO ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154/90; FACE NÃO HAVER ALCANÇADO A MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR, SEMIRAMIS FERREIRA, VICENTE CIDADE, MARILDA COELHO E VICENTE FONSECA, FOI REJEITADA A ARGUMENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM II E DOS §§ 1º E 2º DO ART. 2º DA LEI Nº 8030/90 E PORTARIAS 191-A e 289/90, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECEER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1991, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC, DO MÊS DE MARÇO/90 E NO PERÍODO DE ABRIL/90 A FEV/91, COM BASE NA LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM FEVEREIRO DE 1991, DEDUZIDOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MÉRITO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE E EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS NA FORMA DA CLÁUSULA I, OS SALÁRIOS SERÃO ACRESCIDOS DE 50%, A TÍTULO DE AUMENTO REAL. CLÁUSULA III - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ACRESCIMO DE 100% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA IV - O SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, AINDA QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA MERAMENTE EVENTUAL, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, EXCLUÍDAS AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA V - O EMPREGADO QUE FOR DESPEDIDO SEM JUSTA CAUSA, ATÉ TRINTA DIAS ANTES DA DATA-BA SE, PARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL, CORRESPONDENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA VI - O EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TERÁ ESTABILIDADE NO EMPREGO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO RESPECTIVO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. CLÁUSULA VII - QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, PELO MENOS DOIS UNIFORMES POR ANO, AOS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA VIII - AS DEMANDADAS PERMITIRÃO A LIVRE CIRCULAÇÃO DE AVISOS, CIRCULA

RES; BOLETINS, COMUNICADOS E OUTROS COMUNICADOS DA IMPRENSA SINDICAL, DESDE QUE NÃO OFENSIVOS À EMPRESA E SEUS DIRIGENTES, PERMITINDO A AFIKAÇÃO DE TAIS DOCUMENTOS NOS QUADROS DE AVISOS, QUE FARÃO INSTALAR E MANTER NOS LOCAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA IX - NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, AS EMPRESAS DEMANDADAS DESCONTARÃO DE SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MENSAL, JÁ REAJUSTADO NA FORMA DA CLÁUSULA I E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA E DO ARTIGO 513 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. OS EMPREGADOS QUE NÃO CONCORDAREM COM O DESCONTO PODERÃO REQUERER SUA DEVOLUÇÃO, MEDIANTE SIMPLES PETIÇÃO DIRIGIDA À ENTIDADE SINDICAL, DIRETAMENTE OU POR VIA POSTAL, ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, NÃO SENDO ADMITIDOS REQUERIMENTOS PREPARADOS OU ENCAMINHADOS PELOS SETORES DE PESSOAL DAS EMPRESAS DEMANDADAS. CLÁUSULA X - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, SERÁ FEITO PELAS EMPRESAS DEMANDADAS, DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADO PELOS EMPREGADOS, POR ESCRITO E NOTIFICADAS AS EMPRESAS DEMANDADAS PELO A ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, COM A INDICAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHAS DE PAGAMENTO, SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE OU APÓS COMPROVADA PELAS EMPRESAS DEMANDADAS, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE DESLIGAMENTO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, APRESENTADOS ATRAVÉS DOS SETORES DE PESSOAL DAS EMPRESAS DEMANDADAS. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, A ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL, O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO, ONDE CONSTE O VALOR DO PERÍODO DESCONTO. CLÁUSULA XI - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE TERÁ SEU VALOR RECOLHIDO DIRETAMENTE À CONTA Nº 504.658-5, DA AGÊNCIA CÍRIO-OP 003-BELÉM, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM QUALQUER HIPÓTESE, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INDIMPLENCIA, INCORRER EM MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. AS EMPRESAS DEMANDADAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL DOS VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE DEPOSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS DEMANDADAS REMETERÃO À ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRIBUÍNTES, INDICANDO OS RESPECTIVOS VALORES RECOLHIDOS, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS. CLÁUSULA XIII - FICA ESTIPULADA A MULTA DE Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), A SER PAGA PELA PARTE QUE DESCOMPRIR QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XIV - AS DEMANDADAS PAGARÃO AOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUENIO, NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE, PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR. CLÁUSULA XV - FICA ESTABELECIDO A DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO DIA 1º DE MARÇO, E A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, A INICIAR NO DIA 1º DE MARÇO DE 1991 E A TERMINAR EM 24 DE FEVEREIRO DE 1992. AS SEGUINTE CLÁUSULA FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: I, II, III, IX E XIV. AS DEMAIS, POR UNANIMIDADE. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA, NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator: DR. PEDRO MELLO

Juiz Revisor: DR. NAZER NASSAR

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Semiramis Ferreira - Juiza Togada

Sr. Vicente Cidade - Juiz Class. Temp. Rep. dos Empregados, convocado

Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca - Juizes convocados

IMPEDIDO: Dr. Itair Silva

Procurador Regional: DR. ROSITA NASSAR

Belém, 3 de junho de 1991

NOTA Nº 258/91

PROCESSO TRT RP Nº 226/91
EXEQUENTE - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BARROS
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de junho de 1991.

ADEMARIANA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Subst.
NOTA Nº 259/91

PROCESSO TRT RP Nº 92/91
EXEQUENTE - LUCINÉLIA FRANÇA DA SILVA
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma

da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Subst.

NOTA Nº 260/91

PROCESSO TRT RP Nº 131/91
EXEQUENTE - HELENO NETO DE MOURA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Subst.

NOTA Nº 261/91

PROCESSO TRT RP Nº 136/91
EXEQUENTE - LUZIA PEREIRA DAS CHAGAS
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 262/91

PROCESSO TRT RP Nº 153/91
EXEQUENTE - RAIMUNDO GOMES DE MENEZES
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 263/91

PROCESSO TRT RP Nº 140/91
EXEQUENTE - CACILDA PIMENTEL DE SOUSA
EXECUTADA - UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o encaminhar ao Colégio do Tribunal Superior do Trabalho, para inclusão em proposta orçamentária.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 264/91

PROCESSO TRT RP Nº 141/91
EXEQUENTES - CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS e OUTROS
EXECUTADA - UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o encaminhar ao Colégio do Tribunal Superior do Trabalho, para inclusão em proposta orçamentária.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 265/91

PROCESSO TRT RP Nº 145/91
EXEQUENTES - MARIA FÁBIA PEREIRA CABRAL e OUTROS
EXECUTADA - UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o encaminhar ao Colégio do Tribunal Superior do Trabalho, para inclusão em proposta orçamentária.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 266/91

PROCESSO TRT RP Nº 162/91
EXEQUENTE - IVANILDO PIMENTEL DE OLIVEIRA
EXECUTADA - UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o encaminhar ao Colégio do Tribunal Superior do Trabalho, para inclusão em proposta orçamentária.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 267/91

PROCESSO TRT RP Nº 230/91
EXEQUENTE - SAMUEL COSTA DE SOUZA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 268/91

PROCESSO TRT RP Nº 232/91

EXEQUENTE - EVANGELISTA VIANA DE ALMEIDA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 269/91

PROCESSO TRT RP Nº 233/91

EXEQUENTES - LÚCIA HELENA VIANA e OUTRAS
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de junho de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO

REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, como adiante se segue:

////// Aos VINTE dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, na Tv. D. Pedro I, nº 746, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmo. Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente, nos termos do § 1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmo. Sr. Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos Exmºs. Srs. Juizes Relator e Revisor, respectivamente: R EX OFF E RO 1264/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade, em compensação ao processo R EX OFF E RO 931/91, distribuído em 11.6.91; RO 1031/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade, em compensação ao processo R EX OFF E RO 1090/91, distribuído em 14.5.91; R EX OFF 1047/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; R EX OFF E RO 931/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; AR 1445/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1317/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; R EX OFF E RO 1090/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; RO 1285/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1370/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; RO 1038/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1104/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; R EX OFF 1149/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1100/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; R EX OFF E RO 1183/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; R EX OFF 1116/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1029/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; RO 1303/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1392/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; R EX OFF 1122/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1343/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; R EX OFF E RO 1210/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; RO 2635/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1110/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; R EX OFF 1211/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1295/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; RO 1117/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1182/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; RO 1121/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; R EX OFF E RO 1307/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1184/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis

Ferreira; RO 1106/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1129/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; RO 1209/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1305/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; AP 1379/91 - Drs.

Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; RO 1286/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1238/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; RO 1294/91 - Drs. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1095/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; RO 1056/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1079/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; RO 1064/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; R EX OFF 1098/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1097/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; RO 1099/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1081/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; RO 1080/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1049/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; RO 1096/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; RO 1042/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1051/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; RO 1073/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1046/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; RO 1036/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF E RO 1022/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; RO 1020/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; RO 1014/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; R EX OFF 1019/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; RO 1328/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1321/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; RO 1324/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; RO 1148/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; RO 1102/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; RO 1103/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 1123/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Semiramis Ferreira; RO 1342/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1115/91 - Drs. Semiramis Ferreira e Nazer Nassar; RO 1120/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Vicente Fonseca; AP 1125/91 - Drs. Nazer Nassar e Marilda Coelho; AR 1576/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá; RO 627/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; AI 1154/91 - Dr. Semiramis Ferreira; AI 1268/91 - Sr. Vicente Cidade; AI 1291/91 - Dr. Nazer Nassar; AI 1002/91 - Dr. Vicente Fonseca; AI 1315/91 - Drs. Marilda Coelho; AI 1267/91 - Dr. Hermes Tupinambá; AI 1350/91 - Dr. Itair Silva; AI 1255/91 - Dr. Semiramis Ferreira; AI 1258/91 - Sr. Vicente Cidade. E, como nada mais houvesse, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Dr. Presidente e por mim, Secretária do Tribunal, que o fiz datilografar. (G.Reg. 36.176)

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1.845/90

RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procurador: Dr. Antonio de Lima Freitas

RECORRIDOS: ÂNGELO NETO DE MORAES LOBATO e OUTROS
Advogado: Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia

DESPACHO

I - O recurso de fls. está em ordem e devidamente fundamentado na alínea "A" do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão nº 660/91 que, decidindo sobre matéria de política salarial, foi assim ementado: "Confirma-se o decidido quanto à matéria constitucional, consoante reiteradas decisões a respeito". O Egrégio Regional fundamenta-se no direito adquirido e irredutibilidade salarial, com o que não se conforma o recorrente, que aponta a jurisprudência.

III - No meu entender, consegue demonstrar a divergência, em especial com o aresto colacionado aos autos e oriundo da 12ª Região, a fls. 125.

IV - Pelo exposto, admito a revista em seu regular efeito.

Intimar.

Belém, 11 de abril de 1991.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

(G.Reg. nº 36.988)

PROCESSO TRT Nº RO 2775/90
RECORRENTE: - AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO CELMAR LTDA.

Advogado: Dr. Douglas Domingues
RECORRIDO: SIDNEY DE JESUS ESTUMANO
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

R.M.C. LINES (N/M "PACÍFICO")

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Está fundamentado na alínea "C" do artigo 898 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 150/153 que, ao confirmar a decisão do Primeiro Grau, rejeitou a preliminar de nulidade, por ausência de notificação de uma das reclamadas, a armadora R.M.C. LINES, e, no mérito, julgou totalmente procedente a reclamação. Alega violação do art. 841 da CLT, 245 do Código de Processo Civil, 85 §§ 4º e 3º e 96 do RTM, Decreto nº 87.648, de 24.09.82.

III - Todavia, incabível a revista quando não demonstrada afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados. Trata-se de matéria de natureza nitidamente interpretativa, que atrela a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo.

Intime-se.

Belém, 06 de Junho de 1991

ITAIR SÁ DA SILVA

Juiz Vice-Presidente no Impedimento do Presidente

(G.Reg. nº 36.988)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF E RO 2.361/90
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Procuradora: Drª Maria Avelina Imbrintha Hosketh e outros
RECORRIDO: FRANCISCO HAROLDO LIMA
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I - O recurso de fls. 181/189 está em condições de ser admitido e fundamenta-se nas alíneas A e C do art. 896 consolidado.

II - O recorrente, sob os benefícios do DL 779/69, apela da revista contra o v. Acórdão nº 1383/91 que ampliou sua condenação e negou provimento à remessa de ofício e ao seu RO. Aponta violação aos arts. 98 da CF/67; 7º inciso IV, 37 incisos X e XII e 169, § único da CF 88 e divergência jurisprudencial.

III - Trata-se da hipótese de médico veterinário, contratado pelo Estado, com salário correspondente a 8,5 salários mínimos. É matéria de natureza interpretativa. As razões do apelo esbarram nos Enunciados nos 126 e 221 do Cclendo TSR.

IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 05 de Junho de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

PRESIDENTE

(G.Reg. nº 36.988)